MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

I-INTRODUÇÃO

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03-07, Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26-03 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26-08 (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ), pela Lei n.º 40-A/2016, de 22-12, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art.º 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição, apresentação e homologação dos objetivos processuais a que se refere o n.º 2 do art.º 91.º da LOSJ.
Determinou, ainda, que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art.º 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.
Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Regionais de comunicar aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respetiva área territorial o referido Despacho.
Pelo ofício n.º 91677/21-G-G, de 28-07-2021, o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de setembro, como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.
Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.
Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/2019, de 03-07, de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primacialmente internas, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objetivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objetivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

*

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26-08 (Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respetiva comarca – art.º 33.º da LOSJ.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A Comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as Comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art.º 32.º e Anexo I, da LOSJ. A LOSJ foi alterada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22-12, e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27-12 (art.ºs 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 01-01-2017.

A Lei da Organização do Sistema Judiciário foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19-02.

O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27-03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27-12, e pela Lei n.º 19/2019, de 19-02), também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03 (art.ºs 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – art.ºs 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando ainda o Juízo do Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – art.ºs 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23-04-2019, data a partir da qual o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
5. Juízo do Comércio de Vila Real (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a Comarca de Vila Real);
7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);

10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião).

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar).

Juízos de Proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas);
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio);
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto);
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça);
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa).

A Comarca de Vila Real ocupa um grande território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de Alijó (10.486 habitantes), Boticas (5.000 habitantes), Chaves (37.592 habitantes), Mesão Frio (3.548 habitantes), Mondim de Basto (6.410 habitantes), Montalegre (9.261 habitantes), Murça (5.245 habitantes), Peso da Régua (14.541 habitantes), Santa Marta de Penaguião (6.100 habitantes), Sabrosa (5.548 habitantes), Ribeira de Pena (5.885 habitantes), Valpaços (14.702 habitantes), Vila Pouca de Aguiar (11.813 habitantes) e Vila Real (49.574 habitantes), num total de 185.705 habitantes (de acordo com censos provisórios de 2021).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

*

II– OBJETIVOS PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO JUDICIAL DE 2024

Considerando os Objetivos Estratégicos definidos para o triénio 2022-2024, estabelecidos nos termos do art.º 90.º, n.os 1 e 3 da Lei da Organização do Sistema Judiciário, por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, o Conselho Superior da Magistratura e o Ministério da Justiça, constantes do Despacho de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, de 23-09-2021, bem como os Objetivos Estratégicos para o ano de 2023, definidos por Despacho de Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, de 05-01-2023, bem ainda, o disposto no art.º 91.º, n.º 1 da referida Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26-08) e art.º 75.º, n.º 1, c) do Estatuto do Ministério Público**, propusemos para o ano de 2024 os seguintes Objetivos Processuais para a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, salvaguardando que os Objetivos Processuais propostos poderiam ter de vir a ser atualizados se e quando fossem definidos os Objetivos Estratégicos para o ano de 2024.**

I-Acessibilidade do cidadão aos serviços de justiça – reforçar a confiança.

1-Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente, com divulgação da possibilidade desse atendimento ser realizado através de email, telefone ou videoconferência;

2-Divulgação das atividades incluídas nesta temática no portal da Procuradoria da República da Comarca;

3- Incentivar a remessa de documentos aos processos através de email como forma de evitar a deslocação das pessoas ao tribunal;

4-Sensibilizar os Senhores Magistrados para, sempre que possível e legalmente admissível, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam mais distante do tribunal, como meio de evitar as suas deslocações;

5-Melhorar as condições de atendimento aos adultos vulneráveis e às vítimas, concretamente ao nível do acolhimento e da informação a disponibilizar.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

II- Crianças e Jovens. Reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e proteção. Promoção de sinergias com outras entidades.

1-Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e Ministério Público, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas; família e menores e investigação criminal;

2-Manter um serviço de atendimento a efetuar pela Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Senhores Procuradores da República nas áreas do Juízo Local Criminal de Chaves e nos Juízos de Competência Genérica, de Vila Pouca de Aguiar, Valpaços, Montalegre e Alijó;

3-Nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião), as Senhoras Procuradoras da República continuarem a assegurar o atendimento ao público na área de Família e Menores, que depois comunicam à Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Vila Real;

4-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens;

5-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados;

6- Para além da atividade do Ministério Público de apreciação da legalidade e fiscalização da atividade processual das CPCJ's, continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ`s da Comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de atuação;

7-Manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes;

8-Prosseguir a realização de três projetos no âmbito de Família e Menores:

-incrementar o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão -Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência

doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelares educativos, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;

- continuar o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo Escolar em comunidade de Peso da Régua;

- prosseguir o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;

9- Prosseguir o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferências sobre as temáticas da violência no namoro, do bullying escolar e dos perigos dos consumos de estupefacientes, em conjunto com Magistrados Judiciais e Médicos.

III- Adultos vulneráveis - intervenção articulada da área cível e criminal.

1-Manter um serviço de atendimento a efetuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves e pelos Procuradores da República nos Juízos de Competência Genérica;

2-Instaurar todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas;

3-Dar especial atenção aos procedimentos das ações no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação com entidades que colaboram nesse âmbito com o Ministério Público;

4-Findar, durante o ano, um número de processos pelo menos igual ao número de processos entrados em que sejam vítimas pessoas idosas;

5-Promover a cooperação com a Segurança Social, IPSS`s e entidades hospitalares da área da Comarca, com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para a defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades;

6–Tomar medidas para que, em casos de violência doméstica com filhos menores, a participação que deu início ao processo-crime chegue o mais depressa possível ao Tribunal de Família e Menores e/ou à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

IV- Cibercrime.

1- Findar, durante o ano, um número de processos superior ao número de processos entrados;

2-Promover reuniões de trabalho de Magistrados com a Polícia Judiciária, para definir estratégias de investigação e articular procedimentos nesta área de atuação, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital;

3-Tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período se aproximem o mais possível dos 25 % dos pendentes;

4-Incrementar a utilização dos procedimentos constantes do Guia de Recolha de Prova Digital em vigor na Comarca.

V-Corrupção e crimes conexos.

1-Concluir, durante o ano, pelo menos um número de inquéritos superior ao número dos entrados;

2-Terminar os inquéritos com registo anterior a 2020;

3-Reunir com periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de atuação, como já vem sendo feito nos anos anteriores;

4-Procurar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a um ano ou que os processos pendentes além deste período se aproxime o mais possível dos 25 % dos pendentes.

VI-Vítimas especialmente vulneráveis.

1-Manter a especialização na Secção de Inquéritos de Vila Real, dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, relativamente aos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real;

2-Desenvolver o Projeto "Sempre em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto de OPC`s, APAV, CPCJ`s, Hospitais e Centros de Saúde, Escolas, Misericórdias e Autarquias, com o objetivo de fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens e idosos; e situações que constituam um risco que importe acautelar crianças, jovens e idosos;
3-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração de instituições especialmente habilitadas para o efeito, designadamente, o "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real.

VII-Recuperação de ativos e combate ao branqueamento de capitais.
1-Requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais;
2-Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda ampliada;
3-Promover a divulgação de peças processuais atinentes a esta temática.

VIII-Violência de género.
1- Concluir um número de processos superior ao número de processos entrados;
2-Findar até 31-12-2024, os processos registados até 31-08-2023 (com exceção dos processos suspensos provisoriamente);
3-Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a uma Senhora Procuradora da República na Procuradoria de Vila Real e a duas Senhoras Procuradoras da República na Procuradoria da República de Chaves;
4-Continuar a garantir a efetiva direção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da proteção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coação para o arguido;
5-Continuar a reunir com a PSP, GNR, com o Gabinete da APAV de Vila Real e com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, para articular procedimentos nesta área de atuação;
6-Manter o contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes;

7-Promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e a jurisdição criminal na fase de julgamento;

8- Prosseguir o trabalho no âmbito da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD-Vila Real", com âmbito geográfico de toda a Comarca.

9-Levar à prática os procedimentos de investigação e de apoio à vítima, previstos na Diretiva n.º 1/2023, de 02-11, designadamente, a promoção atempada das medidas de coação e a prestação de declarações para memória futura;

10-Diligenciar, nas situações cujas concretas circunstâncias, nomeadamente de especial vulnerabilidade da vítima, o justifiquem pela inquirição da vítima presidida por Magistrado e assistida por técnico de apoio à vítima, solicitando a colaboração do "Novo Começo - Cruz Vermelha de Chaves" e do Gabinete da APAV de Vila Real;

11-Diligenciar pela disponibilização de salas próprias para a inquirição das vítimas de violência de género, mais acolhedoras e adaptadas às suas necessidades, em especial das crianças.

IX- Atuação em rede de magistrados do Ministério Púbico: reforço da articulação entre diversas áreas jurisdicionais.

1- Promover através de reuniões periódicas, o contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova e um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios;

2-Promover mecanismos de articulação entre os Magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho, execuções e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições, solicitando que as comunicações sejam acompanhadas de todos os elementos documentais necessários às respetivas intervenções;

3-Criar um sistema de reuniões periódicas entre os Magistrados da área de família e menores e os Magistrados em funções nas secções de inquéritos, para se estabelecerem melhores formas de articulação e atuação conjunta nos casos de violência doméstica e de crimes contra a autodeterminação sexual sempre que estejam envolvidos menores;

4-Fomentar entre os Magistrados a discussão e debate de questões jurídicas relevantes.

X- Melhoria das condições de exercício das funções dos Magistrados.

1- Enumerar as situações de falta de material informático, telefónico ou outro, e solicitar a sua alocação aos Magistrados e Oficiais de Justiça, através do Conselho de Gestão, IGFEJ e DGAJ para que a sua falta seja superada;

2-Prosseguir a digitalização dos processos, facilitando o trabalho posterior de magistrados, advogados e funcionários, evitando as constantes cópias e traslados, sem prejuízo da entrega de certidão, se requerida pelos intervenientes que dela não prescindam.

XI– Interesses Difusos.

1 - Impulsionar a atividade em toda a Comarca relativa aos processos relativos aos interesses difusos, designadamente, a poluição ambiental e a saúde pública, centralizando a análise destas matérias, permitindo uma melhor articulação da intervenção do Ministério Público;

2- Estabelecimento de canais de diálogo com os departamentos do Estado competentes para uma melhor defesa do interesse público;

3 - Articulação das jurisdições cível, administrativa, laboral e penal sempre que tal se justifique.

XII- Melhor Desempenho. **Celeridade da Justiça. Redução do tempo médio de duração dos processos nas jurisdições mais afetadas pelo impacto da pandemia. Disseminação de técnicas de gestão de recursos e de gestão processual. Promover a uniformização de procedimentos e a partilha de boas práticas. Definir padrões de duração processual expectável, tendo em conta as diferentes espécies processuais. Desenvolver indicadores relativos ao tempo de duração processual até à prolação das decisões em primeira instância e transitada em julgado, estruturados e desagregados por área e espécie processual.**

-Na jurisdição Criminal:

1-Prosseguir o aumento da aplicação dos institutos de simplificação processual, suspensão provisória do processo, processo abreviado e processo sumaríssimo, sendo a meta a atingir de que a percentagem de uso destas soluções de consenso se aproxime dos 60 %;

2-Incentivar a prolação de despacho final nos processos pendentes há mais de 8 meses, se necessário, fixando prazos, ressalvando-se os inquéritos por crimes fiscais, suspensos ao abrigo do disposto no art.º 47º do RGIT ou os inquéritos com diligências dependentes de terceiras entidades;
3-Evitar a formação de megaprocessos;
4-Não obstante a diminuição do número de Oficiais de Justiça (com um previsível agravamento em 2024 face às reformas previstas), atingir uma taxa de resolução nos inquéritos de 1.00;
5-Melhorar a intervenção na fase de julgamento, fase visível da atuação do Ministério Público, através de reuniões e contacto entre os Magistrados que representam o Ministério Público em audiências de julgamento e em instrução e os que tramitam inquéritos, para permitir uma maior otimização na recolha de prova, um aperfeiçoamento dos despachos acusatórios e uma intervenção mais profícua na fase de julgamento.

Na jurisdição de Família e Crianças:
1-Para a instauração de ações de regulação das responsabilidades parentais, suas alterações e incidentes, estabelecer um prazo célere, não superior a 30 dias, até à apresentação da petição ou requerimento inicial (PI ou RI);
2-Para o requerimento inicial para abertura de processo judicial de proteção e promoção de direitos dos menores baseados em comunicações das CPCJ`s, com abolição de instauração prévia de PA, ou, sendo abertos, o seu encerramento, por apresentação do RI, arquivamento ou devolução à CPCJ, estabelecer o prazo máximo de 10 dias;
3-Não ultrapassar a duração máxima de 3 meses, excecionalmente prorrogável até 6 meses, para instruir e decidir os ITE entrados;
4-Aplicar a suspensão provisória em, pelo menos, 50% dos ITE, cuja instrução termine com recolha de indícios da prática dos factos pelo menor e da necessidade da sua educação para o direito;
5-Incrementar a interlocução com as CPCJ`s;
6-Visitar instituições de acolhimento de crianças e jovens.

Na jurisdição Cível:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

1- No que respeita aos processos administrativos, não ultrapassar a duração de 45 dias até à apresentação da PI/RI ou decisão de não apresentação de ação, exceto nos que têm por objeto a propositura de ações em representação do Estado, em que essa duração máxima poderá prolongar-se até aos 6 meses;
2-Assegurar um permanente serviço de atendimento ao público, com registo e monitorização sistemática, designadamente, no âmbito da defesa dos interesses dos maiores acompanhados;
3-Dar primazia na celeridade do processamento das ações de acompanhamento de maior, com a consequente melhoria das condições de atendimento aos adultos vulneráveis e informação a disponibilizar;
4-Agilizar os dossiês administrativos com a realização do menor número de diligências de prova pessoal possível, dando preferência à recolha de informação clínica e social;
5-Sensibilizar a Segurança Social para tratar os casos sociais como tal e remeter ao Ministério Público apenas os casos em que se justifique a propositura da acção especial de acompanhamento de maior;
6-Monitorizar e incentivar os contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor articulação nos casos de ações do contencioso do Estado;
7-Proceder à análise de situações onde seja necessária a intervenção do Ministério Público na defesa do ambiente.

Na jurisdição de Comércio:

1-Acrescer uma maior preocupação de monitorização e fiscalização minuciosa das contas apresentadas pelos administradores de insolvência;
2- Emitir pareceres de qualificação de insolvência com estrita observância dos requisitos formais e legais dos mesmos;
3 -Diligenciar pelas reclamações de créditos e propor ações para verificação ulterior de créditos em representação do Estado e trabalhadores;
4- Continuar a articulação com a Autoridade Tributária no sentido de uma maior articulação quanto ao envio de documentação necessária à reclamação de créditos.

Na jurisdição de Execução:

1- Apresentação atempada das reclamações de créditos e diligenciar pela oportuna e pertinente reclamação de créditos do Estado e seus organismos;

2-Representação dos ausentes;

3-Crescente preocupação na renovação da instância executiva, tendo em vista a cobrança coerciva das quantias reclamadas em representação da Autoridade Tributária;

4-Continuar a diligenciar pela cobrança das custas de parte dos organismos representados pelo Ministério Público;

5- Reclamação das custas de parte em que seja interessado o Estado e continuar a diligenciar pela cobrança dos juros compulsórios devidos ao Estado.

Na jurisdição do Trabalho:

1-Não ultrapassar para os processos administrativos para instauração de ações emergentes de contrato individual de trabalho, a duração máxima de 6 meses;

2-Para os processos administrativos para apresentação de petição inicial (PI) ou requerimento de junta médica (RJM), com que se dá início à fase contenciosa do processo emergente de acidente de trabalho, não exceder a duração máxima de 20 dias até à apresentação da PI ou do RJM;

3-Nos acidentes de trabalho em fase conciliatória, não exceder um ano para a ultimação da respetiva instrução e realização da tentativa de conciliação, sem prejuízo dos prazos de 18 e 30 meses para a estabilização da situação clínica dos sinistrados;

4-Manter o contacto direto entre Magistrados da área de Comércio e da área do Trabalho, em vista da atempada reclamação e verificação ulterior de créditos laborais nos processos de insolvência e de revitalização e da instauração de ações de insolvência, bem como para a efetiva implementação da Recomendação n.º 3/2022, de 16-12, da Procuradoria-Geral Regional do Porto, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e de comércio: articulação na representação dos interesses dos trabalhadores;

5-Manter a disponibilidade dos Magistrados no atendimento aos trabalhadores, sinistrados e doentes profissionais;

6-Continuando a depender essencialmente do relatório do Gabinete Médico-Legal a celeridade do processo de acidente de trabalho na conclusão da fase conciliatória, procurar articular-se com aquele Gabinete no sentido de ser mais próximo o agendamento dos exames e, principalmente, a elaboração e envio dos relatórios dos exames médicos;

7-Quanto à tramitação do processo de acidente de trabalho e para melhorar a redução do tempo médio de duração dos processos na fase conciliatória, determinar logo no 1º despacho a recolha de todos os elementos a obter das partes (entidade patronal seguradora e sinistrado) necessários para a marcação da tentativa de conciliação;

8-Nos processos administrativos para a propositura de ações laborais, agilização dos procedimentos no que concerne ao atendimento ao público, bem como na tramitação dos processos administrativos dele decorrente, privilegiando as diligências conciliatórias, de modo a que os trabalhadores vejam, de forma célere, asseguradas as suas pretensões;

9-Otimizar as comunicações com o cidadão que recorre aos Serviços do Ministério Público com a disponibilidade de informações concretas e precisas sobre os seus direitos, fazendo uso, designadamente, das plataformas digitais;

10-Continuar a articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho, no sentido de: dar respostas mais céleres aos pedidos de informação do Ministério Público, designadamente quanto ao estado dos inquéritos de acidentes de trabalho; **–** Cumprirem as suas funções no âmbito das suas competências no atendimento aos trabalhadores que se deslocam frequentemente aos Juízos do Trabalho procurando resposta a questões cuja resposta e solução são da competência da ACT; - Melhorarem a instrução dos processos de contra-ordenação e a fundamentação da decisão, apurando cabalmente os factos para evitar as discrepâncias que muitas vezes se vêm a verificar, na fase judicial, entre a decisão administrativa e a sentença, e melhorando a fundamentação da decisão; - Sensibilização para a necessidade de uma apreciação mais minuciosa dos fundamentos apresentados pela defesa nos processos de contra--ordenação, pronunciando-se sobre a mesma e carreando para o processo os elementos probatórios que os contrariem.

XIII-Reforço da gestão da atividade processual.

1-Importa que no despacho inicial a proferir em inquérito e sempre que for caso de delegação da investigação no OPC, se faça constar do mesmo um plano global de diligências a realizar com o que de mais relevante interessa apurar, para que a entidade policial cumpra esse conjunto de diligências delineado. No despacho em que seja delegada a competência da investigação, e se fixe um prazo de 90, 120 ou 180 dias (este último prazo para a PJ), exceto obviamente nos inquéritos urgentes, para que a

mesma seja realizada, deve aguardar-se o decurso desse prazo pela devolução do inquérito sem que haja pedidos de informação sobre o estado das investigações, sem prejuízo de poder haver contacto telefónico ou por email, sempre que se justifique. Nos casos em que o Magistrado decida realizar ele próprio o inquérito, deve elaborar no primeiro despacho um plano de investigação, com agendamento das diligências;

2-Quanto aos Magistrados que, para além dos inquéritos ou processos administrativos que lhes estão distribuídos, têm de estar presentes em diligências judiciais, devem concertar a sua agenda com a do respetivo Magistrado Judicial, a fim de se evitarem sobreposições de atos e subsequentes adiamentos, com os necessários prejuízos que daí possam advir para o cidadão;

3-Nas investigações de criminalidade mais complexa, deverá o titular do inquérito reunir com o responsável pela investigação na respetiva entidade policial, para definir estratégias de investigação, o prazo para a conclusão da mesma e o prazo para serem remetidos relatórios intercalares que permitam avaliar a evolução da investigação;

4-Deve evitar-se a prática de atos dilatórios nos inquéritos, dando-se especial relevância à concentração de atos para que o inquérito não tenha que ser concluso ao Magistrado mais do que as vezes necessárias;

5-Os despachos finais de arquivamento, sobretudo, nos casos da pequena e média criminalidade, podem ser sucintos e objetivos, evitando-se longas citações de doutrina e jurisprudência. Desta forma, evitando--se longos despachos de arquivamento, liberta-se tempo disponível para o Magistrado o ocupar na realização de diligências ou na prolação de outras peças processuais que exijam maior desenvolvimento, como os recursos e respostas;

6-Quanto às acusações, importa que contenham uma cronologia fáctica bem definida com uma descrição concisa e objetiva. Nas acusações mais longas, devem ser deduzidas por artigos e que, na indicação da prova testemunhal, se mencionem quais os factos sobre os quais cada depoimento irá incidir com maior relevância, a fim de facilitar quem estiver a representar o Ministério Público em instrução e em audiência de julgamento;

7-Sempre que houver necessidade de indicar como testemunhas agentes de forças policiais, deve-se evitar que se indique mais do que um agente por cada ato processual, para que não se retirem desnecessariamente os agentes das suas funções, enquanto aguardam em tribunal para serem inquiridos e enquanto dura a sua inquirição. Quando for deduzida acusação em processo sumário (em que o agente

autuante seja testemunha), foi já determinado que este não tenha que se deslocar ao tribunal no dia da audiência sem que seja necessária a sua presença (nestes processos, na maior parte dos casos, o arguido confessa os factos e a produção de prova testemunhal é dispensada). Caso se mostre necessário o depoimento de agente, será o mesmo contactado telefonicamente para o efeito a fim de, de imediato, se apresentar no tribunal;

8-A investigação criminal deve ter em conta a separação entre a pequena/média criminalidade da criminalidade grave e organizada. A pequena/média criminalidade deverá ser tratada com recurso preferencial aos meios de consensualização processual, com investigações menos demoradas, evitando--se a repetição de diligências já realizadas pelo OPC. Neste tipo de criminalidade, nos inquéritos devem reunir-se os elementos necessários à aplicação de suspensão provisória do processo ou para o processo sumaríssimo;

9-Por sua vez, a criminalidade grave e organizada deve ser tratada com especial atenção, de modo a que se recolha toda a prova necessária no mais breve espaço de tempo. Quanto à violência doméstica, atenta a sua natureza urgente e a relevância e gravidade deste fenómeno social, nos contactos com a PSP e GNR, deverá ser solicitado que um conjunto específico de agentes destas forças policiais seja destacado para trabalhar neste tipo de investigações e que, por isso, estará em contacto permanente com os Magistrados a quem caberá a tramitação destes inquéritos. Nestes inquéritos, os ofendidos devem ser inquiridos, ser recolhida a restante prova, tudo no espaço de tempo mais curto, para que, em 48 horas, nos casos mais urgentes, de risco elevado, o Magistrado se decida pela submissão do arguido a interrogatório judicial para aplicação de medida de coação.

10- Implementar o projeto-piloto de desmaterialização processual e a tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público da Comarca de Vila Real, com o qual se pretende, para além da natural redução de custos, nomeadamente, em papel, toner e correio, em várias vertentes, aspetos muito positivos, designadamente: a possibilidade de os Senhores Magistrados acederem aos processos, sempre que necessitarem, independentemente do local e momento; a maior celeridade e segurança nas comunicações, apresentação e tratamento do expediente; e o menor tempo despendido em tarefas mais burocráticas, permitindo otimizar os fluxos de trabalho, afetando os Senhores Oficiais de Justiça a tarefas mais relevantes.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

III – ESTADO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DE RESPOSTA POR REFERÊNCIA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PROCESSUAIS ESTABELECIDOS PARA O ANO DE 2024

Na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir **uma taxa de resolução de 111,70%,** atinente a 3386 inquéritos entrados e 3782 inquéritos findos, cfr. quadro infra:

secção/instância	inquéritos entrados	inquéritos findos	% de resolução inquéritos (findos/ entrados)
Secção de Inquéritos de Alijó	154	163	5,84
Secção de Inquéritos de Chaves	945	1035	9,52
Secção de Inquéritos de Montalegre	155	173	11,61
Secção de Inquéritos de Peso Régua	365	384	5,21
Secção de Inquéritos de Valpaços	213	285	33,80
Secção de Inquéritos de Vila Pouca Aguiar	291	275	-5,50
Secção de Inquéritos de Vila Real	1263	1467	16,15
TOTAL	**3386**	**3782**	**11,70**

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 67%, referente a 479 julgamentos, terminando 321 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 67 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (16,28%) e 80 processos que terminaram por outros motivos (16,70%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público que foi de 83,30%, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 16,70%.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

secção/instância	julgamentos	com acusação pública totalmente	% procedências totais	com acusação pública parcialmente	% procedências parciais	Total de procedências	% total de procedências	com acusação pública totalmente	% improcedências totais	Com extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos	% extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos
P. Juízo C. Genérica de Alijó	40	31	100,00	0	0,00	31	78	3	7	6	15,00
P. Juízo Local Criminal Chaves	110	55	77,46	16	22,54	71	65	20	18,18	19	17,27
P. Juízo C. Genérica Montalegre	11	7	87,50	1	12,50	8	73	2	18,18	1	9,09
P. Juízo C. Genérica Peso Régua	65	24	85,71	4	14,29	28	43	24	36,92	13	20,00
P. Juízo C. Genérica Valpaços	38	29	93,55	2	6,45	31	82	7	18	0	0,00
P. Juízo C. G. Vila Pouca Aguiar	29	20	95,24	1	4,76	21	72	1	3,45	7	24,14
P. Juízo Local Criminal Vila Real	142	78	84,78	14	15,22	92	65	18	12,68	32	22,54
Juízo Central Criminal de Vila Real	44	20	51,28	19	48,72	39	89	3	6,82	2	4,55
TOTAL	**479**	**264**	**82,24**	**57**	**17,76**	**321**	**67**	**78**	**16,28**	**80**	**16,70**

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número diminuiu de 1759 (a 31-12-2023) para 1602 (a 30-06-2024), uma variação positiva de 7,79%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 31-12-2021, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31-12-2021, de 413 para 223.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA, ICNF e UTAD, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às Vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do “Guia de Recolha da Prova Digital”, implementado pela Recomendação n.º 1/2021, de 15-03-2021.

Noutro âmbito, e em cumprimento do instituído pela Ordem de Serviço n.º 11/2021, de 28-03-2021, mantém-se, no que à Secção de Inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação. Através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, de 26-06-2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 19/2022, de 03-09-2022, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judiciais proferidas e dos casos divergentes, e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata Magistrada hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.
Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações e da atuação em julgamento. Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Através da Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22-01-2024, demos cumprimento à Diretiva n.º 1/2023, de 02-11-2023, concentrando a investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade, bem como relativa aos crimes ambientais:

"1- A, investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra agentes de autoridade no exercício de funções, é atribuída à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues (inquéritos com numeração ímpar) e à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto (inquéritos com numeração par) da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Peso da Régua.

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço: homicídio, ofensa à integridade física, resistência e coação, sequestro e rapto.

2- A investigação criminal de toda a Comarca relativa a inquéritos que tenham por objeto crime ambiental, serão distribuídos pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, quanto à área norte da Comarca, e pelo Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, quanto à área sul da Comarca.

São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço:

a)- crime de dano contra a natureza - artigo 278.º do Código Penal.

b)- crime de violação de regras urbanísticas em zona protegida - artigo 278.º-A do Código Penal.

c)- crime de poluição simples - artigo 279.º do Código Penal.

d)- crime de atividades perigosas para o ambiente, artigo 279-A.º do Código Penal.

e)- crime de poluição com perigo comum - artigo 280.º do Código Penal.

3- A distribuição de serviço feita nos pontos 1 e 2 não se aplica à fase do processo sumário.

4- A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos (pelos crimes referidos nos pontos 1 e 2) ficará a cargo do Magistrado do Ministério Público de acordo com a sua competência territorial junto do respetivo Juízo.

5-A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos detidos, cuja detenção ocorra antes da distribuição, ficará a cargo do Magistrado de turno da respetiva Procuradoria, que também elaborará a competente promoção para interrogatório.

6- Sendo denunciados autarcas, advogados, militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções, prevalece a Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5/11, pertencendo a competência para a investigação à Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente.

7- Esta distribuição de serviço só se aplicará aos inquéritos entrados após a sua entrada em vigor.".

Neste primeiro semestre prosseguimos a intervenção da "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD", cuja implementação se concretizou com a assinatura do seu Protocolo no dia 06-07-2023.

A 01-03-2024, no Auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em Chaves, realizou-se a terceira reunião da RIVD-Vila Real, com a seguinte agenda:

a)-Aprovação do logótipo da RIVD-Vila Real.

b)- Intervenção da Cruz Vermelha Portuguesa -Delegação de Chaves - Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo":

A intervenção da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica "Um Novo Começo" ao longo do ano de 2023.

c)- Intervenção do ACeS Douro I Marão e Douro Norte

"O Programa de Prevenção da Violência Doméstica no Ciclo de Vida":

- Equipa para a Prevenção da Violência em Adultos.
- Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco.

d)- Intervenção do Município de Alijó:

"A Violência contra os Idosos": O papel das Comissões de Proteção do Idoso".

e)- Aplicação do art.º 91.º da Lei n.º 147/99, de 01-09, na perspetiva da atuação das CPCJ`s, mas também da atuação das Entidades de Saúde e das Forças de Segurança.

Considerando que nos termos da Cláusula Quarta, alínea f) do Protocolo de Constituição da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar RIVD de Vila Real", as Partes Outorgantes se comprometem a "Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela RIVD na respetiva organização", solicitei que as Entidades que integram a RIVD procedessem à publicação nos respetivos sites do logótipo da RIVD- Vila Real, aprovado na 3.ª reunião da RIVD, no dia 01-03-2024.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da Escola de Ciências Humanas e Sociais, realizará, até ao final de 2024, a avaliação intercalar da RIVD-Vila Real, a que se refere a alínea b), da cláusula 20.ª do Protocolo, no âmbito das suas competências enquadradas pelo Protocolo que instituiu a "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar da Comarca/Distrito de Vila Real".

A Procuradoria da República de Vila Real, através do Magistrado Coordenador e da Senhora Procuradora Dirigente participaram, juntamente com a Senhora Juíza Presidente da Comarca de Vila Real e com um Senhor Juiz de Direito, na Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça.

Foi possível implementar a prática de os técnicos de apoio às vítimas da APAV-Gabinete de Vila Real da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD) – "Um Novo Começo", da Delegação da Cruz Vermelha e Chaves, serem convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se implementou um procedimento, através da Recomendação n.º1/2023, de 24-02-2023, para colher o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Cruz Vermelha de Chaves.

Está em plena implementação a Recomendação n.º 3/2023, de 13-09-2023, relativa a procedimentos de inquirição e de investigação relativa aos crimes de violência doméstica, a qual mereceu os valiosos contributos e a aprovação por parte do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e Contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República.

Igualmente, foi implementada a Recomendação n.º 4/2023, de 27-10-2023, também relativa a procedimentos no âmbito da Violência Doméstica: Direito das vítimas à informação sobre a verdadeira situação processual dos arguidos, visando a proteção das primeiras. Promoção de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica que evitem o contacto físico com os seus agressores em diligências processuais. Comunicação obrigatória das decisões suscetíveis de fundamentar análises retrospetivas de homicídios, quer na forma consumada, quer na forma tentada, em contexto de violência doméstica.

Numa outra área, procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os

pressupostos legais. A este propósito, desde 2021 que são divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem como dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11-01.

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e o Ministério Público, Instituições de Saúde, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.
Foi dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes e o aprimoramento da interlocução com as CPCJ`s da Comarca.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado continuou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.
Demos início à criação da Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado, tendo sido contactados os Municípios, a Diocese e diversas IPSS`s, com vista à celebração de protocolo, o qual pretendemos assinar até ao final do presente ano de 2024.

Na jurisdição do trabalho, foi possível manter um bom nível de resposta, tendo diminuído a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, de 227 para 216, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua representação muito eficaz e profícua, com um número elevado de processos terminados na fase conciliatória.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), foi realizada uma reunião de trabalho pela Procuradoria da República de Vila Real, no dia 12-01-

2024, que contou com a participação de diversas entidades: a Universidade de Trás-os-Montes-UTAD, GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA e ICNF.
Ainda no que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos, pelo Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos – da Procuradoria-Geral Regional do Porto foi realizada uma ação de formação sobre Interesses Difusos e Tutela Ambiental, no dia 26-01-2024, no Palácio da Justiça de Vila Real.

No que tange aos procedimentos de gestão processual para a tramitação dos inquéritos por parte dos Senhores Técnicos de Justiça das secretarias do Ministério Público, este objetivo tem vindo a ser concretizado através da Ordem de Serviço n.º 9/2022, de 31-05-2022.

Consideramos que neste semestre se verificou uma resposta positiva por parte das diversas jurisdições, da penal, do trabalho, de família e menores, do comércio, das execuções, e do cível, com um efetivo exercício da ação penal, da representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, da defesa dos direitos das crianças e dos jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado, entendendo que poderão ser melhorados alguns procedimentos, o que procuraremos concretizar no futuro.

IV – ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DA COMARCA

1- Processos Administrativos

O Magistrado do Ministério Público Coordenador (MMPC) tramitou 201 processos administrativos neste primeiro semestre.
Estes processos têm como objeto, designadamente, o de acompanhar os processos mais relevantes nas diversas jurisdições, para a recolha de elementos para concretizar reuniões e articular procedimentos com diversas entidades, para a monitorização da atividade dos Magistrados, para dar destino a bens apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado, para responder ao solicitado pela Hierarquia sobre a atividade da Procuradoria da República da Comarca e para a organização de turnos e férias dos Magistrados do Ministério Público.

Por outro lado, o MMPCC interveio hierarquicamente em inquéritos criminais, em processos administrativos de maiores acompanhados, proferiu despachos sobre pedidos de escusa de Magistrados e sobre a transmissão de autos.

O MMPCC prestou informações no âmbito da avaliação inspetiva de Magistrada do Ministério Público e de Técnicos de Justiça.

2– Encontros de Trabalho, Conferências, Palestras e Colóquios em que participou o MMPCC:

2.1-VI Encontro da Jurisdição de Comércio da área da PGRPorto, que decorreu em Anadia, a 12-04-2024, e cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da Comarca de Aveiro.

2.2- Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça.

2.3- A Procuradoria da República da Comarca de Vila Real esteve representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador e por Magistrados do Ministério Público no XI Encontro da Jurisdição de Família e Crianças da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que decorreu em Viana do Castelo, a 21-06-2024, cuja organização esteve a cargo da Procuradoria da República da Comarca de Viana do Castelo.

O Encontro foi presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República, contou com a presença do Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional e com cerca de 90 Magistrados do Ministério Público das Comarcas da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

3- O MMPCC Participou nas seguintes Reuniões de trabalho presididas pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto

3.1- Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto e os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto, nos dias 27-02-2024 e15-05-2024 (a partir das 15.30 horas e até às 18 horas).

3.2- Com o Exmo. Senhor Procurador-Geral Regional do Porto, os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas que integram a Procuradoria-Geral Regional do Porto e os Representantes dos Órgãos de Polícia Criminal das respetivas Comarcas, no dia 17-05-2024.

4- Reuniões de trabalho com os Exmos. Senhores Magistrados do Ministério Público e com diversas Entidades que interagem com o Ministério Público

4.1- Reunião de trabalho organizada pelo Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República (GFCJIVD) e pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), realizada no dia 16-02-2024, no Auditório do Museu da Vila Velha, em Vila Real, entre Magistrados do Ministério Público e os Comissários das CPCJ`s da área de competência territorial da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real.

4.2- Reunião com as Senhoras Diretora-Geral e Subdiretora-Geral da DGAJ, no Tribunal Judicial de Chaves, a 20-03-2024 (manhã), no âmbito do projeto-piloto de desmaterialização processual e tramitação eletrónica de processos da titularidade do Ministério Público.

4.3- Reunião formativa sobre a interação das Comarcas com a Eurojust, ministrada pela Senhora Juíza de Direito, Dra. Sandra Rodrigues, após o seu estágio de 3 meses na Eurojust, no dia 19-04-2024.

4.4- Reunião (por webex) com o Gabinete Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, a 29-04-2024, sob o tema "Auscultação – Metadados".

4.5-Participação dos Senhores Magistrados do Ministério Público na Ação de Formação de Cibercrime, realizada no dia 07-03-2024, em Vila Nova de Famalicão, organizada pela Procuradoria-Geral Regional do Porto.

4.6-Participação dos Senhores Magistrados do Ministério Público na Ação de Formação sobre Branqueamento de Capitais, no dia 20-03-2024, em Vila Nova de Famalicão, organizada pela Procuradoria-Geral Regional do Porto.

4.7- Reunião com Magistrada do Ministério Público e o DIC da PJ de Vila Real, no dia 09-05-2024.

4.8- Reunião com a Senhora Administradora Judiciária sobre a distribuição de serviço dos Oficiais de Justiça na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Vila Real, a 23-05-2024.

4.9- Reunião com a Senhora Administradora Judiciária, com o Senhor Secretário de Justiça de Vila Real e com o Senhor Técnico de Justiça Principal da Secção de Inquéritos de Vila Real, sobre a distribuição de serviço dos Oficiais de Justiça na Secção de Inquéritos de Vila Real, no dia 05-06-2024.

4.10-Reunião com os Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos Dr. Ribeiro Afonso e Dr. Vitor Guimarães com os Magistrados da Comarca, sobre a matéria de recursos em processo penal, no dia 14-06-2024, em Vila Real.

4.11-O Magistrado do Ministério Público Coordenador efetuou uma reunião de trabalho, no dia 28-06-2024, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca, na qual foram discutidas as seguintes matérias:

a)- Avaliação do cumprimento dos Objetivos Processuais para o presente ano de 2024, nas diversas jurisdições.

b)- Inquéritos definidos como prioritários pela Procuradoria-Geral Regional do Porto.

c) Tramitação de acelerações processuais e de intervenções hierárquicas.

d)- Interlocução com as CPCJ´s.

e)- Inquéritos Tutelares Educativos.

f)- Tramitação dos Processos de Maiores Acompanhados.

g)- Suspensão Provisória em inquéritos por crimes de falsidade de depoimento ou por falsidade de testemunho.

h) Ordens de Serviço relativas à desmaterialização processual.

i)- Recursos/Respostas.

j)-Destino de Bens.

l)- Súmula dos instrumentos hierárquicos em vigor.

4.12- Visitas e reuniões informais com os Magistrados da Comarca, nos Juízos Centrais, Juízos Locais e Juízos de Competência Genérica, em Vila Real, Peso da Régua e Chaves.

5- Representação institucional

5.1-Inauguração do Posto da GNR de Mesão Frio, a 20-03-2024 (de tarde), com a presença de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

5.2- Celebração do 141.º Aniversário do Comando Distrital de Vila Real da PSP, a 22-04-2024, em Chaves.

5.3- Celebração do 50.º Aniversário do 25 de Abril, em Vila Real, organizada pela Assembleia Municipal de Vila Real.

5.4- Participação do Dia da Comarca do Tribunal Judicial de Vila Real, em Boticas, no dia 18-05-2024.

6- Emissão de Instrumentos Hierárquicos pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador

6.1-Ordem de Serviço n.º 1/2024, de 05-01-2024, relativa ao Projeto-Piloto de Desmaterialização processual e tramitação eletrónica de processos.

6.2-Ordem de Serviço n.º 2/2024, de 08-01-2024, relativa a Medidas de Recuperação de Inquéritos Pendentes por Tempo Excessivo ou Com Risco de Prescrição.

6.3-Despacho n.º 1/2024, de 09-01-2024, relativo à Afetação de inquéritos da Secção de Inquéritos de Chaves.

6.4-Ordem de Serviço n.º 3/2024, de 12-01-2024, relativa à alteração à Distribuição de Serviço e Redistribuição de inquéritos na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves, Distribuição de Serviço nas Procuradorias do Juízo Local Cível de Chaves e do Juízo de Execução de Chaves.

6.5-Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22-01-2024, relativa ao cumprimento da Diretiva n.º 1/2023, de 02-11-2023: Concentração da investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade, Concentração da investigação criminal de toda a Comarca relativa aos crimes ambientais.

6.6-Despacho n.º 3/2024, de 24-01-2024, relativo à substituição de Magistrados convocados para a Ação de Formação denominada Ministério Público: Interesses Difusos e Tutela Ambiental, a realizar no dia 26-01-2024, entre as 9h30 e as 17h00 horas, no Palácio da Justiça de Vila Real.

6.7-Ordem de Serviço n.º 5/2024, de 02-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo de Competência Genérica de Montalegre e respetiva Procuradoria.

6.8-Despacho n.º 4/2024, de 02-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.

6.9-Despacho n.º 5/2024, de 12-02-2024, relativo à Substituição de Magistrados convocados para a reunião de trabalho organizada pelo Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República (GFCJIVD) e pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPCJ), realizada no dia 16-02-2024, no Auditório do Museu da Vila Velha, em Vila Real, entre Magistrados do Ministério Público e os Comissários das CPCJ`s da área de competência territorial da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real.

6.10-Despacho n.º 6/2024, de 14-02-2024, relativo à Substituição de Magistrada - Juízo Local Criminal de Vila Real e respetiva Procuradoria.

6.11-Despacho n.º 7/2024, de 15-02-2024, relativo à representação do Ministério Público na fase da instrução no processo n.º 13738/15.9T9PRT, do Juízo de Competência Genérica de Montalegre.

6.12-Ordem de Serviço n.º 6/2024, de 19-02-2024, relativa à organização dos turnos de férias judiciais de verão de 2024.

6.13-Despacho n.º 8/2024, de 20-02-2024, relativo à aprovação do mapa de férias dos Senhores Magistrados do Ministério Público.

6.14-Ordem de Serviço n.º 7/2024, de 22-02-2024, relativa à alteração do âmbito de intervenção da Comissão de Apreciação de Denúncias Anónimas, Revogação da Ordem de Serviço n.º 21/2022, de 24-10.

6.15-Despacho n.º 11/2024, de 04-03-2024, relativo à substituição dos Senhores Magistrados inscritos para a Ação de Formação de Cibercrime, realizada no dia 07-03-2024.

6.16 -Despacho n.º 13/2024, de 18-03-2024, relativo à Substituição do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real.

6.17-Despacho n.º 14/2024, de 18-03-2024, relativo à substituição dos Senhores Magistrados inscritos para a Ação de Formação sobre Branqueamento de Capitais, no dia 20-03-2024.

6.18-Despacho n.º 16/2024, de 26-04-2024, relativo à afetação de inquéritos da Secção de Inquéritos de Chaves.

6.19-Ordem de Serviço n.º 8/2024, de 23-05-2024, relativa a medidas de recuperação de inquéritos pendentes por tempo excessivo ou em risco de prescrição.

6.20-Despacho n.º 18/2024, de 18-06-2024, relativo à substituição de Magistrados convocados para o XI Encontro de Família e Crianças de Magistrados do Ministério Público da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto, que teria lugar no dia 21-06-2024, presidido por Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República.

6.21-Ordem de Serviço n.º 9/2024, de 22-06-2024, relativo à elaboração do Relatório Semestral de 2024.

Foram emitidos outros Despachos relativos à justificação de faltas.

7- Funções do Magistrado do Ministério Público Coordenador no Conselho de Gestão da Comarca

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Nos termos do artigo 108.º da LOSJ, o Magistrado do Ministério Público Coordenador integra o Conselho de Gestão da Comarca, em conjunto com o Juiz Presidente e o Administrador Judiciário.

A lei atribui a este órgão a deliberação sobre as seguintes matérias:

-Aprovação dos relatórios semestrais da Comarca relativos ao estado dos serviços e qualidade da resposta;

-Aprovação do projeto de orçamento para a Comarca, a submeter a aprovação final do Ministério da Justiça, com base na dotação por este previamente estabelecida, bem como a promoção de alterações ao orçamento;

-O planeamento e avaliação dos resultados da Comarca, tendo designadamente em conta as avaliações a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 94.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 101.º (acompanhamento e avaliação da atividade do tribunal, em particular a qualidade do serviço de justiça prestado);

-Aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal, observados os limites fixados para a secretaria da Comarca;

-Aprovação, no final de cada ano judicial, de relatório de gestão, que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios e acompanhar a execução orçamental em conformidade com os art.ºs 108º, nº2, f) e 106º, nº1, j) da LOSJ.

Tais matérias são decisivas na administração da Comarca, de modo a que se garanta uma verdadeira articulação entre os órgãos de gestão, bem como o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

No âmbito das suas competências, e considerando a estrutura hierarquizada do Ministério Público, aquelas devem ser adequadas às exigências de articulação com a sua hierarquia, o Conselho Superior do Ministério Público, a Procuradoria-Geral da República e as Procuradorias-Gerais Regionais, tendo em conta a Orientação n.º 1/2014, de 05-09-2014, da PGR.

Deve-se realçar que o Conselho de Gestão, que para além do Magistrado do Ministério Público Coordenador, é integrado pela Exma. Senhora Juíza - Presidente, Dra. Maria Hermínia Néri de Oliveira e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária, Dra. Maria de Fátima Ferreira da Conceição, tem efetuado a gestão unitária da Comarca, em permanente diálogo, cooperação e articulação entre todos os intervenientes, materializando o princípio da cooperação consagrado no art.º 24.º do ROFTJ, traduzido no respeito pelas competências próprias e na adoção de mecanismos de consensualização e de articulação permanentes na gestão dos recursos humanos e materiais da Comarca.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Com o Conselho de Gestão da Comarca, integrado pela Exma. Senhora Juíza - Presidente e pela Exma. Senhora Administradora Judiciária, o MMPCC participou em seis reuniões.
Com o Conselho Consultivo da Comarca, o MMPCC participou em duas reuniões.

*

V- ANÁLISE DO MOVIMENTO PROCESSUAL POR JURISDIÇÃO E POR JUÍZO

V.1-JUÍZO CENTRAL CÍVEL DE VILA REAL
E
V.2-JUÍZO LOCAL CÍVEL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.
Durante o primeiro semestre do ano de 2024, manteve-se a distribuição de serviço operada pela Ordem de Serviço n.º 15/2023, de 01-09-2023, sendo a seguinte a distribuição de serviço:

1) **A Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel continuou a assegurar**:
a) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 2 do Juízo Central Cível de Vila Real;
b) o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Real;
c) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Central Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado;
d) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 2 do Juízo Local Cível de Vila Real;
e) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Local Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado;

f) o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real, que sejam de contencioso do Estado e os demais processos administrativos, à exceção de 60% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de PA`s terminados em 1,2,3,4,5, 6 e 7), que competem ao Dr. Miguel José Teixeira;
g) 40% do despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de PA`s terminados em 7, 8, 9 e 0) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real.

2) **O Dr. Miguel Teixeira continuou a assegurar:**

a) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Central Cível de Vila Real, que não sejam de contencioso do Estado;
b) o serviço de despacho dos processos e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais do Juiz 1 do Juízo Local Cível de Vila Real, que não sejam de contencioso do Estado;
c) o despacho e propositura de ações no âmbito dos processos administrativos de Maiores Acompanhados (os números de PA`s terminados em 1,2,3,4,5 e 6) da Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real.

O Ministério Público continuou a dar particular atenção às questões relacionadas com custas processuais; a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, com um dever acrescido de responsabilidade, atenta a intervenção em representação do Estado Português, sobretudo nos Juízos Centrais Cíveis, efetuando um efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.
Tem sido nosso desígnio encurtar ao mínimo, temporalmente, a pendência dos processos administrativos destinados a instruir ações especiais de maiores acompanhados, que temos findado num mês, entre a data da instauração do processo administrativo e a propositura da ação. Tal só não aconteceu nas situações em que nos deparamos com a dificuldade em reunir os elementos médicos/clínicos necessários ou quando se mostra particularmente difícil por ausência de retaguarda familiar encontrar quem possa/reúna as condições para assumir as funções de acompanhante. Quando dispusemos logo de início

de todos os documentos e elementos necessários a ação foi proposta na própria semana em que foi autuado o processo administrativo respetivo.

Neste sentido, e no que aos maiores acompanhados respeita, o Ministério Público propõe-se, para o próximo semestre, a tentar manter este prazo máximo de 1 (um) mês entre a autuação/ficha de atendimento/certidão que espoleta a instauração do processo administrativo/sinalização por qualquer entidade, e a instauração da necessária ação especial. Nos processos administrativos que se mostram distribuídos à Dra. Sara Miguel verificar-se-á a sua manutenção para acompanhamento da ação especial a que tenham dado origem até ao trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida e que decrete a aplicação de medidas de acompanhamento para, dessa forma, se proceder ao controlo do prazo de cinco anos para a revisão daquelas, que sempre pode ser impulsionada pelo Ministério Público mas terá sempre, em qualquer caso, de ser prazo por ele controlado.

Procuraremos, desta forma, prosseguir os objetivos delineados para este ano nesta área cível em geral, e em relação aos processos administrativos de maiores acompanhados em especial, em ordem a uma justiça de proximidade, célere na satisfação das pretensões dos cidadãos.

Mais nos propomos tentar terminar no próximo semestre, até 31-12-2024, todos os processos administrativos autuados até 31-12-2022, exceção feita aos processos que visam somente acompanhar ações de processo comum/processo especial pendentes.

Sempre que algum cidadão pretendeu ser atendido por Magistrado do Ministério Público manifestamos absoluta disponibilidade para o ouvir e dar resposta atempada às situações submetidas à nossa apreciação, e muito embora o fizéssemos sem dia fixo compaginando necessariamente com as diligências agendadas quer no Juízo Central Criminal quer no Juízo Central e Local Cível, optou-se por fixar um dia em que tal atendimento preferencialmente passou a decorrer, à sexta feira (Dr. Miguel Teixeira da parte da manhã e Dra. Sara Miguel da parte da tarde) por coincidir com um dos dias da feira semanal da cidade de Vila Real.

Sob a iniciativa e organização do Exmo. Senhor Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real foram realizadas reuniões multidisciplinares com vista a encontrar formas de otimizar a articulação com as entidades de maior intervenção na área social, nomeadamente, no âmbito dos direitos das pessoas idosas num trabalho conjunto de proteção dos direitos e interesses de pessoas idosas e/ou com anomalia psíquica, sobretudo daquelas que não têm retaguarda familiar.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Continuou em pleno desenvolvimento o projeto "Sempre em Linha" que, numa das suas vertentes foca precisamente a situação mais fragilizada destas pessoas e iniciou-se a formalização de um protocolo com diversas entidades (IPSS's, Câmaras Municipais, Paróquias, entre outros) com vista à criação de uma Bolsa de Acompanhantes, tendo o Ministério Público efetuado uma apresentação/exposição sob convite da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, que visou precisamente dar a conhecer esse projeto, cativando voluntários para a sua efetivação e também explicar, ainda que de forma sucinta, o atual regime do acompanhamento de maior.

Deu-se início gradual às revisões obrigatórias da situação dos Maiores Acompanhados, quer por iniciativa do Ministério do Ministério Público, quer por impulso oficioso.

Foi concentrada na Senhora Procuradora da República Dra. Sara Miguel, ao nível de toda a Comarca, a tramitação de todos os dossiers administrativos que versem sobre interesses difusos, bem como a propositura das competentes ações/procedimentos e representação do Ministério Público naquelas ações em que, não correndo por seu impulso, tais interesses estejam em causa, bem ainda, como todo o contencioso patrimonial do Estado.

No segundo semestre de 2024, propomo-nos dar ainda mais especial atenção à defesa dos Interesses Difusos colaborando ativamente com as entidades competentes na área de saúde pública, ambiente, ordenamento do território, urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais, em ordem à instauração pelo Ministério Público dos processos ou providências cíveis necessárias à sua proteção e/ou defesa.

Movimento processual.

Atendimentos, ações propostas, ações contestadas, com oposição deduzida, requerimentos executivos, cartas Precatórias, recursos, respostas a recursos:

Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Real

Processos Administrativos

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
5	0	0	5

Ações
Propostas/Contestadas - 0

Cartas Precatórias			
Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
0	0	0	0

Recursos			
Vindos	Entrados	Improcedente	Pendentes
0	0		0

Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Real

Processos Administrativos			
Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
132	141	121	152

Atendimentos			
Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
0	30	29	1

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Ações Propostas			
C. Patrimonial do Estado	**Maiores Acompanhados**	**Outras**	**Interesses Difusos**
0	53	1	0

Contestações/Oposições		
C. Patrimonial do Estado	**Outras**	**Interesses Difusos**
2	13	0

A Senhora Procuradora da República Dra. Sara Miguel apresentou a contestação na ação de Processo Comum n.º 139/24.7T8PRG (contencioso patrimonial do Estado), do Juízo Local Cível de Peso da Régua.

Cartas Precatórias			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
0	0	0	0

Recursos/Respostas			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**
0	**1**	**1**	**0**

Em termos de constrangimentos, impõe-se registar; (1) o sensível aumento dos requerimentos dirigidos ao Ministério Público com vista à propositura das ações especiais de acompanhamento de maior; (2) as alterações orgânicas ao nível dos serviços que prestam informações relevantes sobre a existência de testamentos vitais, procurações para cuidados de saúde e diretivas antecipadas de vontade que deixaram de ser fornecidas pela ARS passando a ser facultadas pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde,

com acréscimo de atraso nas respostas; (3) a dificuldade em encontrar pessoas idóneas e capazes para o desempenho das funções de acompanhantes perante a ausência de retaguarda familiar; (4) a necessidade de deslocação a residências e instituições para audição presencial dos beneficiários sobretudo numa área tão dispersa como aquela que é abrangida pelo Juízo Local Cível de Vila Real com evidente reflexo negativo no tempo dedicado ao restante serviço; (5) o aumento significativo de diligências de audição de beneficiário sentido com o início (a impulso do Ministério Público e oficioso) das revisões da situação dos Maiores Acompanhados.

Face ao trabalho desenvolvido, consideramos como muito positiva a atuação do Ministério Público no Juízo Central Cível e Juízo Local Cível de Vila Real.

V.3 – JUÍZO DO TRABALHO DE VILA REAL

O quadro de Magistrados do Juízo do Trabalho de Vila Real é de dois Procuradores da República e de dois Juízes de Direito. Porém, embora se mantenham há anos colocados dois Juízes de Direito, durante o primeiro semestre de 2024 estiveram colocados dois Procuradores da República, sendo que um deles assegura o serviço do Juízo de Comércio de Vila Real, com consequente menor carga de serviço no Juízo do Trabalho que acresceu ao outro Procurador da República, de acordo com a distribuição de serviço definida pela Ordem de Serviço n.º 15/2023, de 01-09-2023, não tendo sido possível a afetação, em exclusivo, de dois Magistrados do Ministério Público à área da jurisdição laboral desta Comarca.

A representação do Ministério Público esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Alfredo Machado Chaves, afeto em exclusivo, e o Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão, com funções no Juízo do Trabalho e no Juízo de Comércio.

Movimento processual

1 - Ações Laborais

Vindas	Entrados	Total	Findas	Pendentes

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

	Propostas MP	Contestadas MP		Procedentes	Improcedentes	Total	
4	9	0	13	11	0	11	2

2 - Acidentes de Trabalho (Fase Contenciosa)

Vindos	**Entradas**		**Total**	**Findos**	**Pendentes**
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal			
74	0	4	78	26	52

3 - Acidentes de Trabalho (Fase Conciliatória)

Vindos	**Entrados**		**Total**	**Findos**		**Total**	**Pendentes**		**Total**
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal		Tentativa Conciliação	Outros Motivos		Perícia médica	Outros	
227	1	172	400	153	31	184	106	110	216

4 - Processos de Acidente de trabalho / Patrocínio do Ministério Público

	Petições	**Recursos**
Dr. Alfredo Chaves	0	0
Dr. Nuno Leitão	0	0
Total	0	0

5 - Atividade do Ministério Público conexa com Processos de Acidente de Trabalho

	Requerimentos de Junta Médica	**Revisão de Incapacidade**	**Atualização de Pensões**	**Verificação /Entrega do Capital de Remição**
Dr. Alfredo Chaves	0	7	133	83

Dr. Nuno Leitão	4	5	157	60
Total	4	12	290	143

6 - Processos por Doenças Profissionais propostos pelo Ministério Publico

Movimentados				**Findos**		**Pendentes**
Vindos	Petições Iniciais	Req. Junta médica	Total	Procedentes	Improcedentes	
0	0	0	0	0	0	0

7 - Outras Ações

	Vindas	**Entradas**	**Total**	**Findas**	**Pendentes**
Ações de anulação e interpretação de clausulas de convenções coletivas de trabalho nos termos do art.º 479 CPT	0	0	0	0	0
Impugnação da legalidade de Associações	0	0	0	0	0
Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (art.º 98 B do CPT)	1	1	2	2	0
Ações relativas à igualdade e não descriminação em função do sexo (art.º 186º G do CPT)	0	0	0	0	0
Liquidação e partilha	0	0	0	0	0
Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas	0	0	0	0	0
Tutela de personalidade do trabalhador	0	0	0	0	0
Procedimentos cautelares (art.º 32º e segs. do CPT)	0	0	0	0	0
Reconhecimento de existência do contrato de trabalho (Lei 63/2013, de 27-08)	27	5	32	27	5
Total	28	6	34	29	5

8 - Impugnações Judiciais em Processos de Contraordenação

	Findos	**Sentido da decisão**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Recursos	Rejeição	Sentença	Despacho – c)	Desistência acusação	Desistência recurso pelo impugnante	**Total**	Providos - a)	Parcialmente providos	Não providos - b)
9	0	6	1	0	0	7	5	0	1

a) revogada a decisão da entidade administrativa

b) mantida a decisão da entidade administrativa

c) outros motivos (incorporação / transitado)

9 - Recursos

	Interpostos pelo MP	**Respondidos pelo MP**	**Julgados**					
			Interpostos pelo MP			Respondidos pelo MP		
			Providos	Parcialmente providos	Não Providos	Providos	Parcialmente providos	Não providos
Dr. Alfredo Chaves	9	0	Aguardam decisão	Aguardam decisão	Aguardam decisão	0	0	0
Dr. Nuno Leitão	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	9	0	0	0	0	0	0	0

10 - Cartas Rogatórias / Reclamações Hierárquicas / <u>Cartas Precatórias</u>

Cartas Rogatórias a cumprir pelo MP	0
Reclamações Hierárquicas CPT (art.º 8º, n.º 2 do CPT)	0
Cartas Precatórias	2

11 - Processos Administrativos

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
95	31	38	88

12 - Atendimento

	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. Alfredo Chaves	1	55	56	0
Dr. Nuno Leitão	0	36	36	0
Total	1	91	92	0

13 - Requerimentos Executivos

	Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. Alfredo Chaves	0	0	0	0
Dr. Nuno Leitão	1	0	1	0
Total	1	0	1	0

14 - Reclamação de Créditos

	Fazenda Nacional	**Outras** (Reclamação Créditos Laborais)
Dr. Alfredo Chaves	0	0
Dr. Nuno Leitão	0	0
Total	0	0

15 – Transações

[Tentativas de conciliação/Processos Administrativos (Contratos de Trabalho)]

	Concretizadas

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Dr. Alfredo Chaves	1

A resposta do Ministério Público ao serviço que lhe está atribuído tem sido positiva e revela um grande empenho dos Senhores Procuradores da República que ali exercem funções, tendo sido possível diminuir o número de processos emergentes de acidentes de trabalho, na fase conciliatória, de 227 para 216, e destes 106 aguardam a realização de exame médico.

O serviço prestado aos cidadãos é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário.

Foram atendidos presencialmente 92 cidadãos.

No primeiro semestre verificou-se um aumento de 25 processos de acidentes de trabalho relativamente ao semestre homólogo de 2023.

Para além disso, ocorreu um aumento exponencial do número de processos provenientes da ACT, com vista a instauração de ações especiais de reconhecimento de contrato de trabalho (AERCT).

De salientar que estas ações têm obrigatoriamente de ser propostas no prazo de 20 dias, após a receção nestes serviços.

Apesar das dificuldades espera-se que no presente ano de 2024 seja possível diminuir a pendência relativamente a 2023.

De notar a falta do preenchimento da vaga de um segundo Técnico de Justiça, o que tem causado enormes dificuldades à tramitação processual, o que só não atinge maiores proporções pela dedicação e competência do Senhor Oficial de Justiça em exercício de funções, Arménio Pinto.

No que concerne às instalações, o Juízo do Trabalho da Comarca e respetiva Procuradoria da República permaneceram no edifício remodelado para o efeito, situado na Av. Almeida Lucena desta cidade de Vila Real. Os espaços afetos ao Ministério Público destinados à secção de processos e aos gabinetes dos Magistrados, situam-se no último piso e são de dimensão adequada.

V.4- JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DE VILA REAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A representação do Ministério Público esteve a cargo da Senhora Procuradora da República Dra. Eugénia Maria Oliveira Pereira.

A Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Real tem como área de competência os municípios de Vila Real, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio, Murça, Sabrosa e Mondim de Basto.

I - PROCESSOS MOVIMENTADOS

No período de tempo entre 01-01-2024 e 30-06-2024, entraram 32 (trinta e dois) Processos Tutelares Educativos, 1 (uma) Averiguação Oficiosa da Paternidade, 53 (cinquenta e três) Processos Cíveis (D.L.272/2001), 3 (três) Cartas Precatórias, 10 (dez) Processos de Atendimento e 94 (noventa e quatro) Processos Administrativos.

Somados aos 23 (vinte e três) Tutelares Educativos, 3 (três) Averiguações Oficiosas da Paternidade, 9 (nove) Processos Cíveis (D.L.272/2001), 3 (três) Cartas Precatórias e 41 (quarenta e um) Processos Administrativos vindos do ano anterior, perfazem um total de 55 (cinquenta e cinco) Tutelares Educativos, 4 (quatro) Averiguações Oficiosas da Paternidade, 62 (sessenta e dois) Processos Cíveis (D.L.272/2001), 6 (seis) Cartas Precatórias, 10 (dez) Processos de Atendimento e 135 (cento e trinta e cinco) Processos Administrativos movimentados.

Comparativamente ao 1.º semestre do ano de 2023, verificou-se que entraram mais 10 processos tutelares educativos.

No semestre findaram 39 (trinta e nove) Tutelares Educativos, 2 (duas) Averiguações Oficiosas da Paternidade, 56 (cinquenta e seis) Processos Cíveis (D.L.272/2001), 6 (seis) Cartas Precatórias e 100 (cem) Processos Administrativos.

Ficaram pendentes para o semestre seguinte 16 (dezasseis) Tutelares Educativos, 2 (duas) Averiguações Oficiosas da Paternidade, 6 (seis) Processos Cíveis (D.L.272/2001) e 35 (trinta e cinco) Processos Administrativos.

No semestre foram instaurados pelo Ministério Público 13 (treze) processos de promoção e proteção.

No que tange aos Serviços do Ministério Público, salienta-se que a Técnica de Justiça Adjunta afeta à Procuradoria do Juízo de Família e Menores continua de baixa médica, por doença, desde o mês de maio de 2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Desde 08-09-2022, que o serviço tem sido assegurado por uma Técnica de Justiça Auxiliar, sendo que, a 15-02-2024, a mesma foi afetada parcialmente (nas tardes de quinta-feira) à Procuradoria do Tribunal de Trabalho, num outro edifício.

A permanência da Técnica de Justiça Auxiliar na Procuradoria do Juízo de Família e Menores permitiu a regularização do serviço.

No que respeita às respostas adequadas dos OPC's, Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ`s, quer através da deslocação às Comissões, quer através dos regulares contactos telefónicos, constata-se que em algumas Comissões continuam a verificar-se dificuldades, designadamente, ao nível da organização e instrução dos processos, constatando-se, todavia, o esforço de todos os membros das diversas CPCJ's em melhorar procedimentos, tendo o Ministério Público, no âmbito das suas competências, dado toda a colaboração no sentido de serem ultrapassadas as dificuldades sentidas, em alguns casos, devido à inexperiência dos Comissários e à falta de formação.

Os objetivos processuais têm vindo a ser cumpridos.

As pessoas residentes na Comarca, mas distantes de Vila Real, foram inquiridas nos Juízos de Proximidade, junto da sua área de residência, evitando, assim, a deslocação a Vila Real e, principalmente, o inerente custo com as deslocações.

Foi mantida a articulação com todas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (deslocação a todas elas, com maior periodicidade de deslocação às Comissões de Peso da Régua e Vila Real, atendendo ao maior número de processos aí abertos, bem como presença nas reuniões das Comissões Alargadas e reunião com os membros da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e contato permanente e presencial com os Presidentes e Secretários das várias CPCJ's).

Foram promovidos mecanismos de articulação com as Escolas, CPCJ´s e OPC`s, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil e sua participação ao Ministério Público, trabalho que se refletiu nas situações que foram participadas. No primeiro semestre deste ano de 2024 entraram 32 (trinta e dois) processos tutelares educativos.

O atendimento do público é de muita qualidade e foi sempre presidido pela Magistrada do Ministério Público.

Foi dada continuidade aos projetos no âmbito de Família e Crianças:

- Projeto " Sempre em linha" - rede de pontos de contacto com diversas entidades (Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro — Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix — Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão — Vila Real; APAV e Santa Casa da Misericórdia de Vila Real), com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de todas situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos e, ainda, a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos de idade, com vista à instauração de processos tutelar educativo.

Foi também dada continuidade ao Projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", de combate ao absentismo escolar no seio da Comunidade de etnia cigana de Peso da Régua.

Foram instauradas todas as ações e providências necessárias a acautelar os direitos e interesses das crianças e jovens.

Para o futuro é intenção promover a articulação e contacto permanente com as CPCJ`s, manter o contacto com as Escolas e demais entidades que fazem parte do projeto "Sempre em Linha"; dar continuidade aos projetos em curso e terminar, pelo menos, o mesmo número de processos entrados. No que respeita à articulação do Ministério Público com as escolas, prevemos para o 2.º semestre dar continuidade a um dos objetivos fixados para o ano judicial de 2024, que consiste em desenvolver junto das Escolas palestras com a participação de Magistrados do Ministério Público que versem sobre as seguintes problemáticas: violência no namoro, cibercriminalidade e processos tutelares educativos.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva no Juízo de Família e Menores de Vila Real.

V.5- JUÍZO DE COMÉRCIO DE VILA REAL

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe Castel-Branco Leitão.

Os objetivos processuais estão a ser cumpridos. Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos

necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados todos os créditos do Estado – Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público.

Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe qualquer expediente ou processo administrativo, resultante de certidões ou outro expediente, em atraso para processar.

Significa isto que o movimento processual a cargo do Ministério Público está em dia.

Os processos administrativos instaurados têm apenas como objetivo a organização do expediente relacionado com as reclamações de créditos ou o acompanhamento de ações a correr termos no juízo.

Daí a natural disparidade estatística entre processos entrados e findos.

Consideramos que o Ministério Público teve uma atuação muito positiva no Juízo de Comércio de Vila Real, estando os objetivos processuais a ser alcançados.

Movimento processual

INSOLVÊNCIAS					
Intervenções	**Rel. Créditos**	**P.A. Credores**	**Pareceres**	**Rep. Trab.**	**Verificação ulterior de créditos**
32	**25**	**3**	**4**	**2**	**4**

Processos Administrativos			
Vindos	**Entrados**	**Findos**	**Pendentes**
82	**41**	**20**	**103**

Recursos			
Vindos	**Entrados**	**Improcedente**	**Pendentes**

0	0	0	0

V.6- JUÍZO CENTRAL CRIMINAL DE VILA REAL

A representação do Ministério Público em ambos os Juízos esteve a cargo dos Senhores Procuradores da República Dr. Miguel José Teixeira e Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel.

Durante o primeiro semestre do ano de 2024 manteve-se a distribuição de serviço operada pela Ordem de Serviço n.º 15/2023, de 01-09-2023.

Assim, o Dr. Miguel José Teixeira assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 1 e dos processos pares do Juiz 3, e a Dra. Sara Carneiro Rodrigues Miguel assegurou o serviço de despacho e de representação do Ministério Público nas diligências judiciais dos processos do Juiz 2 e dos processos ímpares do Juiz 3.

Movimento processual

Estavam pendentes, a 01-01-2024, 76 processos comuns coletivos.

Entraram 23 comuns coletivos e findaram 46.

Foram proferidos 42 acórdãos, sendo 13 pelo Juiz 1, 15 pelo Juiz 2 e 14 pelo Juiz 3.

Foram também proferidos 6 acórdãos de cúmulo jurídico, sendo 2 pelo Juiz 1, 1 pelo Juiz 2 e 3 pelo Juiz 3.

Recursos e respostas

Recursos interpostos pela Senhora Procuradora da República Dra. Sara Miguel

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Processo	Data da subida	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
256/20.2GBPRG	26-01-2024	19-03-2024	Provido
3/21.1GBGLG	09-05-2024	----------	----------
622/22.9T9CHV	07-05-2024	02-07-2024	Provido
817/22.5JAVRL	07-06-2024	08-07-2024	Provido
833/21.4T9CHV	21-06-2024	----------	----------

Respostas apresentadas pela Senhora Procuradora da República Dra. Sara Miguel

Processo	Data da resposta	Data do acórdão do TRG/STJ	Provido/não provido
481/21.9JAVRL	05-02-2024	09-04-2024	Não provido
225/14.1TACHV	26-04-2024	----------	----------
90/22.5GAVLP	06-04-2024	----------	----------
47/22.6GACHV	15-05-2024	----------	----------
833/21.4T9CHV	21-06-2024	----------	----------
61/19.9T9ALJ	26-06-2024	----------	----------

Recursos interpostos pelo Senhor Procurador da República Dr. Miguel Teixeira

241/20.4JAVRL	18-03-2024	----------	----------
177/23.7JAVRL	07-08-2024	----------	----------

Respostas apresentadas pelo Senhor Procurador da República Dr. Miguel Teixeira

257/22.6GAMTR-C (recurso de revisão)	15-02-2024	17-04-2024	Não Provido
72/21.4GTVRL	09-04-2024	----------	----------
255/22.0T9VPA	31-05-2024	----------	----------
2/23.9PTCHV	07-06-2024	----------	----------

Recursos interpostos pela Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente

134/18.5JAVRL (Acórdão)	09-09-2024	----------	----------
2/23.9PTCHV (Acórdão)	07-06-2024	----------	----------

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 89%, referente a 44 julgamentos, terminando 39 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 3 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (6,82%) e 2 processos que terminaram por outros motivos (4,55%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 93,18%, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 6,82%.

De realçar que tem havido uma boa articulação entre os Senhores Procuradores da República afetos ao Juízo Central Criminal de Vila Real e os Procuradores da República titulares de inquéritos, onde foram proferidas acusações para julgamento em Tribunal Coletivo. Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento em processos coletivos, de forma informal, são

contatados os respetivos Procuradores da República subscritores, onde se expõe a situação concreta e se escuta a justificação no caso de existir, ou opinião diversa se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

Julgamos terem sido cumpridos os objetivos definidos, com uma atuação muito positiva, naquela que é a intervenção do Ministério Público na área criminal, nomeadamente, num esforço profícuo de sustentação da acusação em julgamento e de efetivo controlo de todas as decisões judiciais proferidas.

É fundamental continuar a privilegiar a qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, numa cada vez maior articulação, por absolutamente necessária, entre os Procuradores da República com intervenção nas diferentes fases processuais.

A taxa de procedência das acusações foi muito elevada, atingindo os 93,18%.

Consideramos como muito positiva a intervenção do Ministério Público no Juízo Central Criminal de Vila Real.

V.7- JUÍZO DE EXECUÇÕES DE CHAVES
E
V.8- JUÍZO LOCAL CÍVEL DE CHAVES

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Vieira Maia Florindo.

O Juízo Central de Execuções e os Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, estão instalados em parte do piso do rés-do-chão do edifício. O gabinete do Procurador da República afeto ao Juízo Central de Execuções e aos Juízos Local Cível 1 e Local Cível 2, situa-se no primeiro andar do edifício.

Os Serviços do Ministério Público encontram-se também instalados neste primeiro andar do edifício. Existem três salas de audiência, uma em cada um dos três pisos do edifício (uma no primeiro andar, uma no rés-do-chão e outra na cave, afeta especialmente às execuções).

No Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves estiveram colocados um Procurador da República e um total de 3 Juízas de Direito (1 no Juízo de Execuções e 2 no Juízo Local Cível).

Existem 5 funcionários no Juízo Central de Execuções e mais 5 funcionários nos Juízo Local Cível 1 e Local Cível.

Movimento processual

A pendência no Juízo Central de Execuções era de **3.286** processos a 01-01-2024, entraram **764**, findaram **778** e ficaram pendentes **3.272** processos a 30-06-2024.
Foram instauradas **19** execuções pelo Ministério Público. O Ministério Público apresentou **10** reclamações de créditos.
Aos Juízo Local Cível 1 e Local Cível 2 estão também afetos os processos de família e menores.
No Juízo Local Cível, aos **524** pendentes a 01-01-2024, entraram **363**, **405** findaram e **482** ficaram pendentes a 30-06-2024.
No âmbito da jurisdição de família e crianças, aos 101 pendentes a 01-01-2024, entraram 84, findaram 87, estando 99 pendentes a 30-06-2024.
O volume processual é elevado, (execuções e local cível), onde se destaca a jurisdição de família e crianças, o que acresce o serviço do Ministério Público relativo a essas mesmas áreas.
O único Procurador da República afeto ao Juízo de Execuções de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves teve de conciliar a sua agenda com as de 3 Senhoras Juízas de Direito, com um muito significativo volume de serviço.
Consideramos muito positiva a representação do Ministério Público nos Juízos em causa, representando e defendendo eficazmente os interesses das crianças e jovens, dos maiores acompanhados e os interesses do Estado.

V.9– JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE CHAVES

Movimentação processual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Daniela Maria Lema Barros Pereira e Dra. Vânia Martins Mendes Ribeiro Moreira e pelo Senhor Procurador da República Dr. José Alberto Correia de Oliveira Ferreira Mendes.

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves tem como área de competência os municípios de Chaves e Boticas, encontrando-se neste instalado o Juízo de Proximidade de Boticas.

Ao longo do primeiro semestre de 2024, encontravam-se três Procuradores da República a exercer funções, sendo que uma Magistrada do Ministério Público esteve afeta exclusivamente aos inquéritos, tramitando 50% dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus-tratos, crimes contra a autodeterminação sexual e criminalidade contra pessoas vulneráveis e 50% dos outros inquéritos e dos inquéritos tutelares educativos, dos processos administrativos, das cartas precatórias, das cartas rogatórias e demais expediente.

Os dois Magistrados do Ministério Público afetos à representação do Ministério Público nas fases de instrução e julgamento tramitaram, cada um, 25% dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus-tratos, crimes contra a autodeterminação sexual e criminalidade contra pessoas vulneráveis e 25% dos outros inquéritos e dos inquéritos tutelares educativos, dos processos administrativos, das cartas precatórias, das cartas rogatórias e demais expediente.

Inquéritos (pendência, acusações e arquivamentos)

No período de tempo entre 01-01-2024 e 30-06-2024, entraram na Secção de Inquéritos da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves 945 inquéritos que, somados aos 1152 (sem SPP) vindos do ano anterior, perfazem um total de 2087 inquéritos movimentados.

Findaram 1035 inquéritos, sendo que destes foram **arquivados** 817, foram deduzidas 144 **acusações** e foi aplicado o instituto da **suspensão provisória do processo** em 74 inquéritos.

Transitaram para o semestre seguinte 1064 (sem SPP).

A **taxa de resolução de inquéritos foi de 109,52%** (ponderando que no período em referência foram registados e autuados 945 novos inquéritos e findados 1035).

Relativamente às **formas de processo especial**, foram apresentados 30 processos para julgamento sob a forma de processo especial sumário, foram deduzidas 3 acusações em processo especial abreviado e 10 seguiram a forma de processo especial sumaríssimo.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Suspensão Provisória do Processo

Quanto à aplicação do instituto da suspensão provisória do processo, esta foi aplicada em 74 inquéritos, a que acrescem 46 no âmbito de processos sumários em fase preliminar, perfazendo um total de 120 processos suspensos provisoriamente.

Em resultado das suspensões provisórias do processo, no 1.º semestre do ano de 2024, foram encerrados 120 (74 no âmbito de inquéritos e 46 no âmbito de processos sumários em fase preliminar), tendo sido arquivados 100 por arquivamento (71 em inquéritos e 29 na fase preliminar do processo sumário) e foi deduzida a acusação em 20 (10 no âmbito de inquéritos e 10 no âmbito de processos sumários em fase preliminar).

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas

No decurso do 1.º semestre de 2024, foi aplicada a medida de coação de prisão preventiva em 3 inquéritos, e num inquérito foi aplicada a medida de coação de obrigação de permanência na habitação mediante vigilância eletrónica.

Instrução Criminal

No período entre 01-01-2024 e 30-06-2024, foi requerida a instrução em 13 processos, que somados aos 19 vindos do período anterior perfazem o total de 32 processos tramitados nesta fase processual.

Foi proferido despacho de não pronúncia em 6 processos, despacho de pronúncia em 8 processos, sendo que outros 7 processos findaram por outros motivos, transitando, assim, para o período seguinte 11 processos.

Processos na Secção Judicial, Julgamentos, Recursos e Respostas

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 65%, referente a 110 julgamentos, terminando 71 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 20 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (18,18%) e 19 processos que terminaram por outros motivos (17,27%), o que significa a

manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 81,82%.

Neste período, o Ministério Público interpôs 3 recursos (sendo 1 recurso na fase de instrução) e respondeu a 10 recursos (sendo 2 respostas a recurso na fase de instrução).

Processos Administrativos por Internamento Involuntário

Em 01-01-2024 encontravam-se pendentes 7 processos administrativos por internamento involuntário, tendo dado entrada 18 processos até 30-06-2024 e findado neste período 18, pelo que 7 transitaram para o 2.º semestre de 2024.

Processos de Impugnação Judicial

No período em análise entraram 4 processos de impugnação judicial que, somados aos 8 vindos do ano anterior, resultou num total de 12 processos movimentados, tendo-se findado 7.

Inquéritos Tutelares Educativos

Quanto a inquéritos tutelares educativos, o período em causa iniciou-se com 17 inquéritos, tendo entrado 29 novos, finalizando-se 20, pelo que se movimentaram um total de 46 e restaram pendentes no final do mesmo período 26.

Dos inquéritos tutelares educativos movimentados, em apenas 2 foi requerida a abertura de fase jurisdicional, em 7 foi proferido despacho de arquivamento liminar ou por desnecessidade de aplicação de medida tutelar, num foi proferido despacho de arquivamento por inexistência de facto ou insuficiência de indícios e 7 foram encerrados por outros motivos.

Cumprimento dos objetivos processuais fixados

A taxa de resolução de inquéritos foi positiva, 109, 52%.

No âmbito da articulação entre as áreas cível e criminal, com especial destaque para os fenómenos criminais nos quais figuram como vítimas pessoas especialmente vulneráveis, foi desenvolvido um esforço no sentido de, com a maior brevidade, serem remetidas ao Senhor Procurador da República com funções de representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves as peças processuais dos

inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas (mormente para recolha de elementos tendentes à propositura de ação de maior acompanhado ou de processo tutelar cível ou processo de promoção e proteção).

No que tange aos inquéritos referentes ao fenómeno da **cibercriminalidade**, consideramos ser de destacar os seguintes fatores que, a par com o elevado volume processual que representaram no período em referência, inviabilizam a celeridade da sua tramitação e, consequentemente, a prolação de decisão de mérito num prazo inferior a oito meses:

i. O fenómeno abrange um conjunto diversificado de tipologias criminais, verificando-se constante mutação dos *modus operandi*, multiplicidade de ofendidos e/ou intervenientes, dispersão geográfica da atividade criminosa – tantas vezes de âmbito transnacional –, bem como a utilização, por parte dos agentes do crime, de mecanismos que camuflam a autoria dos factos, encaminhando a investigação num sentido que não permitirá alcançar a verdadeira identidade dos seus agentes, impondo-se posteriormente um repensar e/ou reencaminhamento da investigação, verificando-se ainda, em diversas situações, conexão com outros inquéritos pendentes em território nacional, comprometendo tais circunstâncias a celeridade da investigação;

ii. Atraso evidenciado pela Polícia Judiciária no decurso das investigações, atentos os constrangimentos humanos e materiais manifestados por aquele órgão de polícia criminal, excedendo, em diversas situações, o prazo da investigação o período de oito meses;

iii. A necessidade de recurso a mecanismos de cooperação judiciária internacional em matéria penal (DEI e/ou Carta Rogatória), atenta a dimensão, não raras vezes, transnacional da atividade criminosa;

iv. O desenvolvimento da investigação carece, na generalidade das situações, da cooperação de entidades externas, tais como instituições bancárias que operam em território nacional e operadoras de telecomunicações, havendo ainda, com frequência, necessidade de recolha de prova junto de operadores estrangeiros, mormente “Facebook/Instagram”, “Google”, “MoneyGram” e “Western Union” e “Paypal” verificando-se atrasos significativos nas respostas.

No âmbito dos inquéritos de **violência doméstica** foi desenvolvido um esforço no sentido de, sempre que tal se revelou necessário, mormente nas situações de risco elevado e/ou de particular vulnerabilidade da vítima, diligenciar, com prontidão, pela inquirição da vítima presidida pelo Magistrado do Ministério Público

titular, assistida por Técnicas de Apoio à Vítima da Estrutura "Novo Começo – Cruz Vermelha de Chaves" ou da APAV de Vila Real, quando tal se considerou adequado, sendo, quando necessário, solicitada a estreita colaboração do órgão de polícia criminal no sentido de notificar com brevidade e/ou transportar a vítima.

Conforme *supra* se assinalou, reforçou-se ainda a intervenção articulada entre as áreas criminal e cível neste contexto, tendo-se comunicado, com a maior brevidade, ao Senhor Procurador da República com funções de representação do Ministério Público junto do Juízo Local Cível de Chaves as peças processuais dos inquéritos, para tanto, relevantes, com vista à instauração de processos administrativos adequados a acautelar a situação vivencial das vítimas.

Verificou-se, ainda, a estreita articulação com os órgãos de polícia criminal no decurso das investigações e ainda direta articulação com o(a) Senhor(a) Delegado de Saúde e estruturas de apoio e respostas sociais, sempre que tal se revelou necessário e adequado.

Salienta-se ainda que, em cumprimento da Diretiva n.º 5/2019, de 15-11, da Procuradoria-Geral da República, sempre que se constatou (aquando da instauração do inquérito ou posteriormente) a existência de criança(s) presente(s) em contexto de violência doméstica, se procedeu à comunicação ao Ministério Público junto do Juízo com competência em matéria de família e crianças territorialmente competente.

Neste contexto, quando se constatou a pendência de processo de promoção e proteção na CPCJ e a sua consulta se revelou adequada, diligenciou-se ainda no sentido de solicitar a sua apresentação no inquérito.

Sempre que tal se revelou adequado os Senhores Procuradores da República titulares dos inquéritos de violência doméstica procederam ainda ao interrogatório presidido do(a) arguido(a), mormente com vista à obtenção de concordância com a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo.

Diligenciou-se, ainda, pela realização de primeiro interrogatório judicial de arguido detido sempre que o caso concreto o exigiu, sendo, para tanto, emitidos mandados de detenção fora de flagrante delito por parte dos Senhores Procuradores da República.

Verificou-se também a aplicação, sempre que necessário e a vítima nisso consentiu, do mecanismo de proteção por teleassistência e o recurso ao mecanismo de produção antecipada de prova (*declarações para memória futura*) quando, em face do caso concreto, tal se revelou adequado.

No âmbito da **recuperação de ativos**, continuou-se a requerer a perda de vantagens aquando da dedução de acusação pública e, sempre que tal se revelou adequado em fase de inquérito, mormente no contexto

da investigação de crimes enquadrados no fenómeno da cibercriminalidade, diligenciou-se pela promoção, junto da Juiz com funções instrutórias, pela apreensão de saldo bancário.

A greve dos senhores oficiais de justiça em alguns dias do primeiro semestre de 2024 implicou o adiamento de algumas diligências.

Considera-se ser de destacar os atrasos evidenciados pela Guarda Nacional Republicana de Chaves no desenvolvimento das investigações, o que resulta da significativa redução de Militares em exercício de funções na investigação criminal, verificando-se a frequente ultrapassagem dos prazos concedidos para a investigação, comprometendo a celeridade da prolação de decisão de mérito.

Através dos Despachos n.ºs 1/2024, de 09-01-2024 e 16/2024, de 26-04-2024, procedeu-se à afetação de 25 inquéritos da titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Daniela Barros Pereira à titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha; de 85 inquéritos da titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Vânia Moreira à titularidade do Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves; e de 25 inquéritos da titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Vânia Moreira à titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha, ficando as diligências e despachos a serem tramitados e cumpridos pelos Exmos. Senhores Técnicos de Justiça da Secção de Inquéritos de Chaves.

Considera-se ser de realçar muito positivamente a taxa de resolução de inquéritos, bem como a taxa de procedência de acusações supras descritas.

Os Senhores Magistrados do Ministério Público tiveram uma prestação quantitativa e qualitativamente muito positiva na jurisdição criminal de Chaves.

V.10- JUÍZO LOCAL CRIMINAL DE VILA REAL

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real – Secção de Inquéritos, tem como área de competência os municípios de Vila Real, Murça, Mondim de Basto e Sabrosa. Em Murça, Mondim de Basto e Sabrosa existem Juízos de Proximidade onde se realizam diligências de inquérito através dos oficiais de justiça aí afetos, algumas das quais presididas por Magistrado com recurso a meios tecnológicos de comunicação à distância.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A 01-01-2024, estavam colocados na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real – Secção de Inquéritos - 5 Procuradores da República: Dra. Vanessa Fernandes da Silva, Dr. Rui Miguel Lima Alves, Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva, Dr. Gonçalo David Abreu Esteves Bogalhão do Casal e Dr. Rui Luís da Silva Teixeira Pinto, a que acresce a Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente, com funções abrangentes a toda a Comarca, sendo os inquéritos de que é titular tramitados pela Secção de Inquéritos de Vila Real.

De acordo com as Ordens de Serviço com os n.os 15/2023, de 01-09-2023, e 19/2023, de 05-11-2023, os Senhores Procuradores da República, em termos funcionais, tiveram atribuído o seguinte serviço:

A Dra. Filipa Manuela da Costa Araújo Parente exerceu as funções de Procuradora da República Dirigente da jurisdição criminal, assegurando:

a)- Exercerá a imediata direção hierárquica na área criminal dos Magistrados do Ministério Público de toda a Comarca de Vila Real (direção das Procuradorias dos Juízos Centrais Criminais, dos Juízos Locais Criminais e dos Juízos de Competência Genérica e respetivas Secções de Inquéritos), nelas se compreendendo a competência para decidir intervenções e reclamações hierárquicas, conflitos de competência, pedidos de escusa e de recusa, em inquéritos, e pronunciar-se sobre a transmissão de processos;

b)- Assegurará a tramitação dos inquéritos de toda a Comarca, em que sejam denunciados autarcas, advogados, militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções;

c)-Avocação de inquéritos:

Deverá a Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente assumir pessoalmente a direção dos inquéritos, sempre que a gravidade da infração, a complexidade do processo ou a especial relevância pública do interesse a sustentar o justifiquem.

O Dr. Gonçalo Casal e o Dr. Rui Teixeira Pinto asseguraram:

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos (não incluindo os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração

de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação), processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente, na proporção de 18% de tais processos.

O Dr. Gonçalo Casal assegurou a representação do Ministério Público no despacho dos processos judiciais do Juízo Local Criminal de Vila Real, distribuídos ao Juiz 1, bem como nos correspondentes julgamentos de qualquer espécie (singulares, abreviados, sumários) e outras correspondentes diligências judiciais, incluindo os respetivos recursos e respostas.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva, a Dra. Vanessa Fernandes da Silva e com o Dr. Rui Teixeira Pinto.

O Dr. Rui Teixeira Pinto assegurou representação do Ministério Público no despacho dos processos judiciais do Juízo Local Criminal de Vila Real, distribuídos ao Juiz 2, bem como nos correspondentes julgamentos de qualquer espécie (singulares, abreviados, sumários) e outras correspondentes diligências judiciais, incluindo os respetivos recursos e respostas.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva, Dra. Vanessa Fernandes da Silva e Dr. Gonçalo Casal.

A Dra. Vanessa Fernandes da Silva assegurou:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos [em que não estavam incluídos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação]; processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente, na proporção de 32% de tais processos.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva, bem como com o Dr. Gonçalo Casal e Dr. Rui Teixeira Pinto.

A Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva assegurou:

A tramitação e despacho final dos processos de inquérito genéricos que [em que não estavam incluídos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação], processos administrativos, cartas precatórias, cartas rogatórias e demais expediente na proporção de 32% de tais processos que lhe forem distribuídos.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que seja titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

O serviço de turno semanal ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com a Dra. Vanessa Fernandes Silva, bem como com o Dr. Gonçalo Casal e o Dr. Rui Teixeira Pinto.

Os turnos semanais realizados pelos Senhores Procuradores da República, Dra. Aida Filipa Ferreira da Silva, Dra. Vanessa Fernandes Silva, Dr. Gonçalo Casal e Dr. Rui Teixeira Pinto, não abrangiam os crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

O Dr. Rui Miguel Lima Alves assegurou:

A tramitação e despacho de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

A representação do Ministério Público em todos os atos de instrução relativos a processos de que tenha sido titular na fase de inquérito, incluindo debates instrutórios, recursos e respostas.

O serviço de turno semanal, em permanência, ao expediente urgente (distribuição de serviço, expediente relativo a processo sumário, incluindo as respetivas suspensões provisórias do processo, interrogatórios de detidos em flagrante delito a que não corresponda inquérito já pendente) e atendimento ao público, apenas pelos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas,

doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a família (crimes de bigamia, falsificação de estado civil, subtração de menor e violação da obrigação de alimentos), crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde, criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, e cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

Movimento processual

Analisando os processos movimentados (vindos do ano anterior e entrados) e findos (considerando os dados estatísticos relativos aos dias 01-01-2024 a 30-06-2024), deram entrada nos serviços do Ministério Público, 1263 processos de inquérito e findaram 1467, sendo que vinham 1904 (sem SPP) do período anterior, terminando o semestre com 1701 processos de inquérito, excluindo os suspensos.
A taxa de resolução foi de 112,07%.
Desses 1467, 10 correspondem a acusações em coletivo, 109 acusações em comum singular, 1 abreviado, 21 sumaríssimos, 18 acusações particulares, 24 acusações ao abrigo do artigo 16º, n. º3, do C.P.P., 1013 despachos de arquivamento e 271 findos por outros motivos.
A 30-06-2024, encontravam-se pendentes há mais de oito meses 757 (sem SPP).

Comparativamente ao 1.º semestre do ano de 2023, importa referir que se verifica uma resposta muito positiva por parte do Ministério Público: no 1.º semestre de 2023 deram entraram 1342 inquéritos e findaram 1342. Neste primeiro semestre de 2024, entraram 1263, mas findaram 1467. Findaram-se mais 125 inquéritos do que no 1.º semestre do ano de 2023.

Em sede de direção hierárquica, a Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente decidiu e/ou proferiu os seguintes despachos, assim discriminados, atenta a natureza da intervenção:

Acelerações processuais	2
Intervenções hierárquicas	25

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Apreciações hierárquicas	7
Redistribuições	36
Transmissões de autos	82
Escusas	3
Pareceres/Comunicações fichas prescrição	7

A Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Araújo Parente, tem intervindo de forma muito atenta e adequada na jurisdição criminal de toda a Comarca, designadamente em processos de grande complexidade, quer intervindo processualmente, quer auxiliando os Magistrados do Ministério Público na tramitação dos inquéritos, na dedução de despachos finais e na representação em juízo, quer, também, interpondo recursos e respondendo a recursos, para além das suas muitas intervenções hierárquicas, designadamente as previstas no art.º 278.º do CPP.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 65%, referente a 142 julgamentos, terminando 92 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 18 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (12,68%) e 32 processos que terminaram por outros motivos (22,54%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 87,32%.

No que concerne a recursos e respostas; o Dr. Rui Teixeira Pinto apresentou 11 respostas a recursos, o Dr. Miguel Alves apresentou 1 resposta e o Dr. Gonçalo Casal apresentou 15 respostas.
A Dra. Filipa Araújo Parente, pese embora esta indicação diga especificamente respeito ao Juízo de Competência Genérica de Montalegre, por via da titularidade que lhe foi atribuída do processo de instrução n.º 13738/15.9T9PRT, apresentou 4 respostas a recurso.

Ao nível dos constrangimentos encontrados, designadamente eventuais faltas de meios materiais, no que tange aos Serviços do Ministério Público, destaca-se a falta de, pelo menos, mais um digitalizador e de uma impressora.

Faltam, em termos de recursos humanos, 4 Técnicos de Justiça, 3 por baixa médica e um que não foi colocado, o que tem causado graves transtornos à tramitação processual.

Já no que respeita às respostas adequadas dos OPC's ou de Instituições ou Serviços Externos que auxiliam o Tribunal, entre outros, há que referir o seguinte: há atrasos na tramitação dos inquéritos por parte dos diversos OPC's, com especial destaque para os atrasos, substanciais, na tramitação dos processos de inquérito que se encontram a cargo da Policia Judiciária, no âmbito da investigação do crime económico, sendo comum que os processos passem mais de um ano, não raras vezes dois, sem que seja iniciada a investigação.

Consideramos que os objetivos processuais foram cumpridos, salientando-se como muito positivas as taxas de resolução de inquéritos e de procedência das acusações.

V.11 – JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MONTALEGRE

O Ministério Público foi representado pela Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha.

O Juízo de Competência Genérica de Montalegre tem competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

Movimento processual

Área criminal

Inquéritos

No período compreendido entre 01-01-2024 e 30-06-2024, tiveram início na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre **155** inquéritos, tendo sido findos **173**.

A taxa de resolução foi de **111,61%.**

A **30-06-2024**, estavam pendentes **165** inquéritos, excluindo os inquéritos suspensos provisoriamente. No primeiro semestre do ano de 2024, foi deduzida acusação em **19** processos, arquivados **134, 12** findaram por outros motivos e foi aplicado o instituto da suspensão provisoria do processo em **8** inquéritos.

Foram deduzidas **4** acusações para julgamento em Tribunal Coletivo e o Ministério Público fez uso do artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal em **7** processos.
Nesta Procuradoria não se registaram arquivamentos em caso de dispensa de pena nos termos do artigo 280.º do Código de Processo Penal.
Nada há a registar em termos de mediação penal.
Registaram-se **3** processos sumários, tendo sido aplicadas **2** suspensões provisórias de processos, tendo, ainda, **1** sido julgado em processo sumário.
Não ocorreram intervenções hierárquicas.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 73%, referente a 11 julgamentos, terminando 7 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 2 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (18,18%) e 1 processo que terminou por outros motivos (9,09%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 80,91%, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 18,18%.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito

No período em apreço, não foram aplicadas medidas de coação privativas da liberdade.

Fenómenos criminais

No Juízo de Competência Genérica de Montalegre os fenómenos criminais mais representativos são os crimes contra as pessoas, os crimes contra o património e os crimes de incêndio.
Relativamente aos crimes contra as pessoas, as mais das vezes têm origem em quezílias entre familiares e vizinhos. Especificamente, no que respeita aos crimes de violência doméstica, a grande maioria dos casos encontra-se associado à problemática do alcoolismo, agravado pela precariedade social e pelo isolamento das populações nas pequenas localidades do concelho.
No que concerne aos crimes contra o património, realça-se o aumento dos crimes de burla informática e perpetrados através de meios informáticos que consubstanciam uma grande parte dos crimes de burla que são denunciados. Quanto aos crimes de dano e furto, ressalvando os casos em que tais inquéritos são

instaurados contra desconhecidos, a maior parte das vezes estão associados a terrenos e ao corte de árvores, conforme é típico dos meios rurais.

O número de inquéritos relativo aos crimes de incêndio deve-se, em muitos casos, às concretas características do Município, detentor de uma vasta área florestal e de terrenos baldios, associadas ao costume enraizado de atear fogos para renovação das pastagens e limpeza dos terrenos.

Instrução

Foram requeridas **5 (cinco**) aberturas de instrução, sendo que **1 (uma)** culminou com despacho não pronúncia, **1 (uma)** finda por rejeição do requerimento e abertura de instrução, encontrando-se **3 (três)** pendentes.

Julgamentos

Relativamente ao processo sumário, foi requerido **1 (um**) julgamento sumário.

Não foram deduzidas acusações em processo abreviado.

Foi requerida **1 (uma)** aplicação de sanção em processo sumaríssimo.

Recursos

Foram respondidos **3 (três**) recursos pelo Ministério Público.

Como dissemos supra, a Senhora Procuradora da República Dirigente, Dra. Filipa Araújo Parente, por via da titularidade que lhe foi atribuída do processo de instrução n.º 13738/15.9T9PRT, apresentou 4 respostas a recurso.

Área cível

Ações cíveis

Deram entrada nesta Procuradoria um total de **13** (treze) dossiers administrativos, tendo sido findos **21** (vinte e um).

O Ministério Público instaurou **8 (oito**) processos de acompanhamento de maior.

Foi contestada uma ação de acompanhamento de maior e duas ações em defesa de ausentes.

Foi ainda deduzida uma oposição em processo de inventário, também em defesa de ausentes.

Não foram instauradas execuções

Não foram reclamados créditos.

Quanto aos dossiers administrativos, prevalecem os destinados à instauração de ação de acompanhamento de maior, bem como os que respeitam à apropriação de terrenos baldios por particulares.

Recursos

Não foi interposto nenhum recurso pelo Ministério Público.

Área de família e menores

Acordos de Regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento. Pareceres do Ministério Público. Artigo 14.º do Decreto-lei n.º 272/2001

Foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 272/2001, **3** (três) acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, culminando **3 (três**) com parecer favorável.

Ações tutelares cíveis e incidentes

Não foram instauradas quaisquer ações tutelares cíveis pelo Ministério Público.

Averiguações oficiosas de paternidade

Não foram instauradas averiguações oficiosas da paternidade.

Processos de promoção e proteção

Foram instaurados **2 (dois)** processos de promoção e proteção, verificando-se que 1 (um) foi arquivado sem aplicação de medida.

Não há incidentes de urgência a registar.

Não foi recebido qualquer pedido de apreciação judicial de decisão da CPCJ, nem foi efetuada nenhuma comunicação para instauração de processo tutelar cível.
Não foram realizadas visitas a instituições de acolhimento.
Foi efetuada 1 (uma) visita à CPCJ.

Processos tutelares educativos

No período em análise não foram instaurados inquéritos tutelares educativos.
Não foram detidos menores, nem foram aplicadas medidas cautelares de guarda em centro educativo.
Não existiram processos em fase jurisdicional.
Não foram efetuadas visitas a centros educativos.

Recursos

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Situações não resolvidas de pendência processual excessiva

Não se verificam.

Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

Meios humanos

No Juízo de Competência Genérica de Montalegre exercem funções uma Procuradora da República e uma Juíza de Direito.
Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, exercem funções um Técnico de Justiça Adjunto e uma Técnica de Justiça Auxiliar. Importa realçar que a Senhora Técnica de Justiça Auxiliar que exerce funções nesta Procuradoria encontra-se também afeta aos Serviços do Ministério Público de Chaves, tramitando um menor número de inquéritos (os terminados em 0, 1, 2, 3 e 4).

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Condições físicas de trabalho

O Tribunal de Montalegre tem as suas instalações no centro da Vila. As instalações afetas ao Tribunal são amplas, tendo sido alvo de remodelações no ano de 2022.

É de notar a falta de uma impressora multifunções nos Serviços do Ministério Público. É certo que recentemente foi colocada uma impressora naqueles serviços, no entanto, as suas funções são limitadas. De facto, para proceder à digitalização de documentos, a fotocópias e à impressão de documentos de maior dimensão, os Senhores Funcionários do Ministério Público têm de se deslocar permanentemente à Seção Judicial, o que não se compadece com a realização célere das suas funções.

Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica

Por vezes registam-se dificuldades na obtenção de traduções num curto prazo, bem como nos exames a realizar pelo Laboratório da Polícia Científica e dos exames para a aferir a imputabilidade dos arguidos.

Iniciativas de construção de boas práticas

Tendo como objetivo primacial manter-se as relações estreitas já existentes com os Órgãos de Polícia Criminal e com as várias instituições, designadamente, CPCJ, Conservatória e Instituto Nacional de Medicina Legal, visa-se a realização de reuniões de trabalho sempre que possível.

Avaliação da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos

Considerando os meios técnicos e humanos existentes na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, entende-se ser positivo o serviço prestado ao cidadão, procurando-se, sempre, dar resposta às necessidades e preocupações transmitidas.

Avaliação dos objetivos fixados

Efetuada uma análise global, afigura-se-nos que os objetivos fixados foram alcançados.

Existiu uma diminuição da pendência processual. Os inquéritos foram movimentados de forma adequada, prevalecendo a tramitação dos inquéritos urgentes e prioritários.

Procedeu-se à aplicação dos institutos de consenso e oportunidade, sempre que tal se mostrou possível e adequado.

Consideramos que a atuação do Ministério Público se expressou de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente, considerando, designadamente, que a taxa de resolução de inquéritos e a taxa de procedência das acusações supra descrita.

V.12- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VALPAÇOS

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. José Carlos Rodrigues da Fonseca.

O Juízo de Competência Genérica de Valpaços teve competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

A Procuradoria de Valpaços encontra-se instalada no Palácio da Justiça, situado no centro da cidade, no qual funcionam também as Conservatórias dos Registos Civil e Predial e ainda próximo da Câmara Municipal, Centro de Saúde e Posto da GNR. O Tribunal possui boas condições de trabalho.

O dia de atendimento ao público é à quarta-feira, no entanto, tratando-se de matéria urgente e atendendo a que a área territorial do concelho é extensa e a que os cidadãos não dispõem de uma rede de transportes vasta e eficaz, e, ainda, caso a disponibilidade de agenda o permita, o atendimento poderá verificar-se em qualquer dia.

O quadro de Oficiais de Justiça legalmente previsto para os Serviços dos Serviços do Ministério Público de Valpaços é de 2, e a partir de setembro de 2023, o quadro de Técnicos de Justiça encontra-se preenchido e mostra-se ajustado às necessidades dos serviços.

Movimento processual.

Jurisdição de Família e Crianças

Inquéritos Tutelares Educativos

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
1	4	1	4

Averiguações Oficiosas de Paternidade / Maternidade

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
0	2	0	2

Processos Administrativos com vista à instauração de ações de Regulação das Responsabilidades Parentais / Incumprimentos das Responsabilidades Parentais e afins

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
3	14	14	3

Processos de Promoção e Proteção

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
8	6	6	8

Tendo presente o movimento processual, consideramos que os objetivos foram amplamente atingidos.

Houve a necessidade de recolha/atualização de elementos de prova com vista a serem articulados factos (atuais) que justificassem a abertura de processo judicial de promoção e proteção. De facto, estes processos que corriam termos na CPCJ de Valpaços foram ali abertos e eram objeto de intervenção desta comissão há cerca de dois / três anos. Sem embargo do aumento das entradas em todas as vertentes, os processos findos igualaram o número de processos entrados.

Jurisdição Cível:

Processos Administrativos com vista à instauração de ações de acompanhamento de maior

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
20	19	16	23

Esta tipologia de processos na Procuradoria de Valpaços está intimamente ligada ao envelhecimento da população, à circunstância de existirem neste concelho diversas estruturas de acolhimento e à atribuição de subsídios por parte da Segurança Social.

Relativamente à tramitação destes processos e à recolha de elementos de prova, em Valpaços surge de forma frequente a impossibilidade de se ouvirem os intervenientes, isto porque, na sua grande maioria são emigrantes, e apenas se deslocam à cidade de Valpaços durante as férias (principalmente em agosto).

Importa salientar que houve, apenas e tão só, um acréscimo de 3 processos, considerando o número de entradas e aqueles que foram findos.

De todo modo, consideramos que não são raras a vezes em que o instituto do cuidador informal é totalmente desconsiderado, avolumando-se as comunicações ao Ministério Público com vista a ser instaurada ação de acompanhamento de maior, muitas vezes, totalmente injustificado. Mesmo a Segurança Social, verificados os requisitos para reconhecimento do estatuto do cuidador informal, faz comunicações ao Ministério Público desnecessárias, sugerindo a instauração da acção de acompanhamento de maior (a maior parte das vezes com o fito alcançado de obtenção de prestação social no imediato).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Este paradigma na Procuradoria de Valpaços tem vindo, paulatinamente, a ser alterado mediante comunicações à Segurança Social, solicitando-se que, em casos que justificam uma intervenção de natureza social, a mesma seja levada a efeito, para resolução do problema.

Processos Cíveis – Decreto-Lei n.º 272/2001

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
0	6	5	1

Jurisdição Criminal

Inquéritos criminais

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024 (sem suspensos)
275	213	285	203

A taxa de resolução foi **de 133,80%, a mais elevada da Comarca.**

Processos findos

Acusações deduzidas:

Comum coletivo	Comum Singular	Abreviado	Artigo 16/3 CPP	Sumaríssimo	Particulares	Total
2	18	4	2	10	2	38

Outros destinos (arquivamentos, incorporações, suspensões provisórias, remessas a outro Tribunal)

Arquivados	Outros motivos	SPP	Total
217	14	16	247

Pendentes

Há + 8 meses	Há – 8 meses	Total	Total (sem suspensos)	Suspensos
91 (sem SPP)	112	203	203	16

Processos sumários

Pendentes à data de 01-01-2024	Entrados no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Findos no período entre 01-01-2024 a 30-06-2024	Pendentes depois de 30-06-2024
21	15	35	1

Processos sumários – decisões

Remetidos para julgamento	Arquivado 277/2 do CPP	Arquivado 282/3 do CPP	Suspensão provisória do processo
8	0	16	11

Os objetivos processuais foram claramente atingidos.

Verificou-se uma acentuada diminuição da pendência de inquéritos.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A falta de meios humanos no ano transato de 2023, criou enormes dificuldades no normal funcionamento dos Serviços, e uma acumulação inevitável no cumprimento dos despachos, entradas e autuação de processos. Contudo, a partir do momento em que foi preenchido o quadro legal de Técnicos de Justiça, conseguiu-se diminuir a pendência de inquéritos e demais processos.

As entradas de inquéritos têm vindo a aumentar, e as apresentações ao Ministério Público de processos sumários mantêm uma tendência de subida.

Além disso, o fenómeno do Maior Acompanhado, prejudica sobremaneira o normal funcionamento dos serviços.

Porém, relativamente aos inquéritos prioritários para o ano de 2024, o trabalho desenvolvido mostra-se verdadeiramente positivo.

Nos inquéritos prioritários foi possível proferir decisões finais em 5 processos, tendo, assim, sido alcançados o objetivo pretendido.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 82%, referente a 38 julgamentos, terminando 31 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 7 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (18%), o que significa a manutenção de uma positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público.

Em suma, os resultados obtidos em sede de taxa de resolução de inquéritos e de taxa de procedência de acusação foram muitíssimo positivos.

Considerando que o quadro de Oficiais de Justiça se encontra preenchido, as perspetivas a médio prazo são animadoras.

Foi dada prioridade aos inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

A caracterização da Procuradoria de Valpaços, em termos criminais, afigura-se-nos que se continua a verificar a prática de ilícitos relacionados com a elevada conflituosidade ligada à posse da terra, à ingestão excessiva de álcool e à posse de armas, que reflete inevitavelmente uma elevada entrada de inquéritos.

A criminalidade denunciada, em termos qualitativos, sofreu um acréscimo, com particular relevo para os crimes contra a propriedade (essencialmente o furto), crime de incêndio florestal, condução sem habilitação e condução em estado de embriaguez.

Quanto aos crimes de violência doméstica, é manifesta a sua tendência de subida, assumindo especial relevo a problemática da relação conjugal.
Os objetivos processuais foram claramente cumpridos, com uma atuação muito positiva do Ministério Público, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de 133,80% e a taxa de procedência das acusações em julgamento de 82%.

V-13- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE VILA POUCA DE AGUIAR

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. João Paulo Borges Bichão.
O Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar tem competência em matérias cível, criminal e de família e menores.

Área criminal

Em relação aos inquéritos: transitaram do período anterior 281, entraram 291, findaram 275 e transitaram para o período seguinte 297.
A taxa de **resolução de inquéritos foi de 94,50%.**
Quantos aos processos sumários na fase preliminar: transitaram 24 do período anterior, entraram 15, 7 foram suspensos provisoriamente e 8 foram remetidos para julgamento;
Quanto às instruções: foram requeridas 3;
Quanto às cartas precatórias: foram distribuídas 11 para cumprimento.

Julgamentos

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 72%, referente a 29 julgamentos, terminando 21 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 1 processo em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (3,45%) e 7 processos que terminaram por outros motivos (24,14%), o que significa a manutenção de uma taxa positiva de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público (96,55%), porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 3,45%.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

O Ministério Público respondeu a 5 recursos.

Área cível

Quanto aos processos de maior acompanhado: transitaram do ano anterior 14, entraram 18, findaram 21, foram arquivados 2, foram transmitidos 4, e foi proposta acção pelo Ministério Público em 15, tendo ficado pendentes para o período seguinte 11;

Quanto às execuções por multas e coimas: foram propostas 3.

Área de família e menores

Foram emitidos 5 pareceres nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei 272/2001.
No que se refere às ações tutelares cíveis: transitou do ano anterior 1 processo com vista à regulação das responsabilidades parentais e 5 processos com vista à alteração das responsabilidades parentais, 5 processos por incumprimento, foram propostas 7 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais, 13 por incidentes de incumprimento e 10 alterações do exercício das responsabilidades parentais.
Foram instaurados 8 processo de promoção e proteção.
Quanto aos processos tutelares educativos: transitou 1 do ano anterior, entraram 5, transitando 6 para o segundo semestre.

Cumprimento dos objetivos

Reitera-se no presente relatório as sugestões e as ponderações mencionadas nos relatórios anteriores, com o objetivo de superação do défice funcional, permanecendo a Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar a atuar e a funcionar devido ao empenho exclusivo de um único Procurador da República, que empreende

esforços contínuos visando cumprir as metas institucionais dentro do sistema judiciário, inclusive, em detrimento pessoal, por causa da excessiva carga de serviço.

Portanto, faz-se importante ressaltar, a necessidade de modificações, através da inclusão de outro Magistrado, visando o aprimoramento do modelo estrutural de modo a primar pela racionalização dos procedimentos e atividades, com foco nos resultados institucionais previamente estipulados e almejados.

Em sede de constrangimentos, há que notas que algumas das recomendações transmitidas à Guarda Nacional Republicana continuam a não ser observadas, desde logo na elaboração dos autos de notícia, sobretudo, no âmbito de situações envolvendo violência doméstica, em que não são descritos factos concretos e circunstanciados, sendo que comumente, se observa que as avaliações dos riscos, na sua maioria, se baseiam em meras formulações genéricas e se restringem ao preenchimento da ficha com base em afirmações meramente conclusivas, e que até as inquirições não obedecem às determinações exaradas.

Por essa razão, salvo nos inquéritos instaurados contra desconhecidos em que se mantém a delegação de competências, e no âmbito dos quais a investigação se limita basicamente à inquirição do ofendido, nos restantes casos, a investigação continua a ser efetivada na Procuradoria, acarretando uma sobrecarga processual.

Por outro lado, continua a verificar-se uma dependência do Magistrado do Ministério Público, por parte da C. P. C. J. de Ribeira de Pena no âmbito da sua atuação em que são sistematicamente solicitadas "orientações" ao arrepio do princípio da intervenção subsidiária do Ministério Público.

Igualmente, continua a verificar-se uma atuação deficiente ao nível da saúde mental e das respostas sociais por parte das entidades competentes.

A Procuradoria da República de Vila Pouca de Aguiar tem um volume de serviço comparável ao de Procuradorias da República do país onde estão colocados dois Magistrados.

Considerando o volume de serviço e a complexidade de intervenção nas diversas áreas de intervenção, penal, cível e família, será fundamental voltar a colocar um outro Magistrado na Procuradoria de Vila Pouca de Aguiar, o que se deseja que suceda no próximo movimento de Magistrados.

O Ministério Público teve uma atividade muito positiva nas diversas jurisdições, e os objetivos processuais foram cumpridos, destacando-se a taxa de procedência das acusações em julgamento supra descrita.

V.14- JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE ALIJÓ

O Ministério Público foi representado pelo Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves.
O Juízo de Competência Genérica de Alijó tem competência em matéria cível, criminal e de família e menores.

Instalações

O Tribunal Judicial de Alijó encontra-se instalado num edifício contruído no ano de 1967, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua José Rufino, no centro da Vila de Alijó. Edifício este que precisa urgentemente de obras de conservação ou de requalificação.
Para além da sala de audiências, o Tribunal dispõe de divisões suficientes para acomodar os Magistrados, os Oficiais de Justiça, realizar arquivo e demais necessidades para o seu regular funcionamento. Todavia, não podemos deixar de referir que se trata de um edifício antigo, necessitado de obras de conservação urgentes, destacando-se o facto de: de não possuir qualquer sistema interior de acesso ao Tribunal destinado a pessoas com dificuldades de locomoção; possuir janelas e portas antigas em madeira e vidro simples, sem qualquer tipo de isolamento térmico ou acústico; possuir portas e janelas exteriores degradadas e partidas, sendo que a maior parte dos estores se encontram avariados; possuir vários sinais de humidade e infiltração de água, incluindo na sala de audiências; possuir instalações sanitárias antigas e avariadas ou de funcionamento deficiente; e de não possuir qualquer sistema de climatização fixo, em particular aparelhos de ar condicionado, encontrando-se, assim, sujeito às temperaturas que são extremamente baixas no inverno e extremamente quentes no verão (assim como é típico nesta região de Trás-os-Montes), apenas colmatado pelo uso de aquecedores e aparelhos de ar condicionado portáteis (destacando-se neste caso o elevado custo elétrico associado).
Tudo isto são fatores que causam graves transtornos a todos os que desempenham funções no Tribunal e, consequentemente, prejudica significativamente a imagem e a boa administração da justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Recursos humanos e materiais

No Tribunal estão colocados um Magistrado Judicial e um Magistrado do Ministério Público.

A cada um desses Magistrados está afeto um computador portátil e uma impressora, impressoras essas que são manifestamente obsoletas face à sua antiguidade, lentas de impressão e que não permitem funcionar plenamente com o computador do Magistrado associado.

O quadro de funcionários dos Serviços do Ministério Público é composto por dois Técnicos de Justiça.

Organização e funcionamento

O serviço de receção e encaminhamento do expediente recebido, o contacto com as forças policiais e o atendimento ao público (qualquer cidadão poder ser atendido a qualquer dia da semana) é assegurado pelos senhores funcionários, e se, necessário, o atendimento é presidido pelo Magistrado.

O serviço de turnos nos feriados e fins-de-semana foi efetuados pelos Magistrados da Comarca, nos termos legalmente estabelecidos e oportunamente comunicados.

As perícias médico-legais são efetuadas junto do Gabinete Médico-Legal de Vila Real.

Os contactos com os órgãos de polícia criminal verificaram-se com normalidade, coordenação e espírito de colaboração.

Tendo vindo a revelar-se satisfatória a relação com o Núcleo de Investigação Criminal da GNR e a Polícia Judiciária, entidades nas quais são delegadas as competências para investigações de maior complexidade.

Os contactos com outros serviços também ocorrem com normalidade, coordenação e espírito de colaboração.

Destaca-se o contacto próximo que existe com a CPCJ de Alijó, sendo esses contactos pessoais, por telefone e por correio eletrónico realizados a qualquer hora do dia.

Movimento processual

Inquéritos

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó transitaram do período anterior **142** inquéritos, entraram **154** inquéritos e **163** foram findos.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A taxa de resolução de inquéritos foi de **105,84%.**

Transitaram para o período seguinte **135** inquéritos, excluindo os suspensos provisoriamente.

Julgamentos

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 78%, referente a 40 julgamentos, terminando 31 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 3 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (7%) e 6 processos que terminaram por outros motivos (15%), o que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 93%, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 7%.

Área cível

O Ministério Público instaurou **12** processos de acompanhamento de maior.

No que respeita aos processos administrativos, na área civil, há predominância destes que se destinam ao acompanhamento de maior.

Área de família e menores

Entraram no período **2** requerimentos para autorização prática de atos prevista no D.L. 272/2001.

Foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do art.º 14.º do D. L. 272/2001, **2** acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Não foram instaurados novos processos de promoção e proteção. Não se verificou a ocorrência de procedimentos de urgência.

Entraram **4** processos tutelares educativos e findou **1**.

Foram mantidos contactos regulares com a CPCJ de Alijó e procedeu-se à fiscalização da sua atividade, nomeadamente através da consulta e acompanhamento de processos ali pendentes, e o Ministério Público participou nas reuniões da comissão alargada.

O contacto com os Órgãos de Polícia Criminal (GNR – Posto Territorial de Alijó, NIC da GNR de Peso da Régua e Polícia Judiciária de Vila Real) tem sido estreito, direto e informal, imprimindo maior celeridade e

eficácia na atuação. A eficácia e a resposta à criminalidade existente no concelho, tem-se mantido num bom nível.

Por outro lado, os inquéritos comuns cuja investigação se encontra delegada na GNR de Alijó têm sofrido alguns atrasos na sua devolução, sendo necessário efetuar o controlo de tais inquéritos por parte do Magistrado do Ministério Público, sendo notório, porém, o esforço envidado em melhorar a capacidade de resposta e o cumprimento dos prazos fixados, não obstante a insuficiência de meios humanos. Realça-se, ainda, ser imprescindível que a Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó seja dotada de máquina multifunções (impressora, fotocopiadora e digitalizadora) para incrementar maior produtividade e eficiência.

Em suma, a atuação do Ministério Público expressou-se de forma muito positiva, quantitativa e qualitativamente, e os objetivos processuais foram cumpridos, destacando-se a taxa de resolução de inquéritos de **105,84%** e a taxa de procedência das acusações em julgamento supra descrita.

V.15 – JUÍZO LOCAL CRIMINAL E JUÍZO LOCAL CÍVEL DE PESO DA RÉGUA

O Ministério Público foi representado pelas Senhoras Procuradoras da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto e Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues, estando colocadas duas Senhoras Juízas de Direito, uma na Local Criminal, e outra na Local Cível.

O Tribunal está instalado num edifício próprio, na Praça General Humberto Delgado, tendo sido objeto de obras de beneficiação, estando em excelente estado.

O aspeto negativo reside no facto de as Senhoras Magistradas, para acederem à referida sala, terem de se cruzar com o público, com as testemunhas e com os arguidos que se encontram concentrados, no átrio de acesso à dita sala.

Os serviços da Procuradoria funcionam numa sala única, com a área aproximada de 30 m2, espaço que se mostra exíguo para as necessidades de funcionamento dos serviços.

Com efeito, aí trabalham presentemente apenas dois funcionários do Ministério Público, sendo aí realizadas algumas diligências e feito o atendimento ao público, o que coloca em causa a boa funcionalidade e confidencialidade dos assuntos tratados.

Ainda relativamente às diligências realizadas, as mesmas têm lugar, quer na sala da Unidade de Apoio, quer nos gabinetes das Senhoras Magistradas e, ainda, numa outra sala disponibilizada para esse efeito na qual foi instalado o mobiliário necessário e um computador com ligação à rede. Todavia, o telefone instalado não funciona nem a impressora ali colocada, pelo que o seu efeito útil é nulo, sendo que, caso a Magistrada do Ministério Público necessite de solicitar algo à secção do Ministério Público, tem necessariamente de se ausentar da sala e dirigir-se à secção, deixando os intervenientes sozinhos.

A acrescentar a tudo isto, regista-se a deterioração do mobiliário que equipa a Unidade de Apoio e os gabinetes dos Magistrados, obsoleto e pouco funcional. No referido espaço seria necessário colocar uma impressora, em efetivo funcionamento, de modo a evitar a deslocação do funcionário à Unidade de Apoio (situada no outro extremo do edifício), para imprimir os autos e um telefone, dado que o que ali se encontra não funciona corretamente, bem como um telefone que permita contactar a secção do Ministério Público.

Os utentes do Tribunal aguardam no átrio do Tribunal, sem o mínimo de condições.

Constata-se, igualmente que, o edifício onde se encontram sediadas as instalações dos serviços do Ministério Público e, bem assim, o Tribunal, não se encontra munido de qualquer sistema de segurança, sendo que a porta por onde entram os Magistrados é parcialmente em vidro com uma fechadura antiga, podendo ser facilmente arrombada.

Justifica-se ainda a necessidade de um “carrinho” para transporte dos processos entre o gabinete dos Magistrados e a unidade de apoio.

Magistrados

Estão colocados no Tribunal de Peso da Régua dois Magistrados Judiciais e dois Magistrados do Ministério Público.

Os inquéritos e demais processos são distribuídos pelas duas Procuradoras da República equitativamente, através da aplicação do programa citius.

Os processos dos Juízos Cível e Criminal estão distribuídos por números, estando atribuídos a uma Procuradora os processos com número par e à outra os processos com os números ímpares.

Funcionários ao serviço do Ministério Público

O quadro de funcionários é manifestamente insuficiente, atento o volume de serviço.

Estão afetos apenas dois funcionários, uma Técnica de Justiça Adjunta e um Técnico de Justiça auxiliar, sendo que durante muitos anos estiveram a trabalhar no Ministério Público três funcionários.
A experiência dos Técnicos de Justiça permite que os processos sejam cumpridos e movimentados e que não existam atrasos assinaláveis.
Contudo, estes, não raras vezes trabalham para além do horário e por vezes, é necessária a colaboração de outros funcionários que não estão adstritos aos serviços do Ministério Público, para fazer face ao volume do serviço existente, no que concerne à distribuição das participações, que é efetuada alternadamente pela instância local criminal com a colaboração da instância local cível.

A atividade do Ministério Público, não deixando de refletir os constrangimentos antes referidos, e as deslocações ao Juízo de Proximidade de Mesão Frio foi, assim, manifestamente positiva.
A este propósito desde já se assinala que, ao longo dos últimos anos, se tem vindo a verificar um aumento da entrada de processos.
Para além disso, as Magistradas do Ministério Público têm vindo a colaborar com outras Procuradorias da Comarca, o que naturalmente tem implicações no seu desempenho (cfr. Ordens de Serviço n.ºs 11/2020, 29/2021, 3/2022, 3-C/2022 e Despacho n.º 39/2021).
Mediante a Ordem de Serviço n.º 19/2023, 05-11-2023, foram redistribuídos 13 inquéritos à Secção de Inquéritos que estavam na titularidade da Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente, e que deixaram de corresponder às complexidades da sua distribuição de serviço.
Desde 22-01-2024, está concentrada na Secção de Inquéritos de Peso da Régua a investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra agentes de autoridade, designadamente, os crimes de homicídio, ofensa à integridade física, resistência e coação, sequestro e rapto, cfr. Ordem de Serviço n.º 4/2024, de 22-01-2024.
No entanto, as Magistradas do Ministério Público têm feito um esforço para manter uma taxa de resolução de inquéritos criminais positivas, o que tem sucedido na maioria das vezes.

Movimento processual

Área criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

No período compreendido entre o dia 01-01-2024 e 30-06-2024, entraram nos Serviços do Ministério Público 365 inquéritos, tendo sido terminados 384.
A 30-06-2024 estavam pendentes 304 inquéritos, excluindo os suspensos provisoriamente.
A **taxa de resolução de inquéritos foi de 105,21%.**
A 30-06-2024 encontravam-se pendentes, há mais de 8 meses, 110 inquéritos (excluindo os SPP).

As Senhoras Magistradas do Ministério Público têm feito um esforço para terminar os processos mais antigos, que datam de 2019, estando, atualmente, pendentes 3 inquéritos do ano de 2019, 1 de 2020 e 9 de 2021.

No primeiro semestre de 2024, foram deduzidas acusações em:
Tribunal Coletivo: 3;
Tribunal Singular: 34;
Com aplicação do art.º 16.º n.º 3, do Código de Processo Penal: 15;
Processo Abreviado: 1;
E 7 de acompanhamento da acusação particular.

Arquivamentos: 315 inquéritos (dos quais 128 contra desconhecidos), foram aplicadas 24 suspensões provisórias do processo e 45 foram findos por outros motivos.
Prisão Preventiva/Obrigação de Permanência na Habitação
Foi aplicada prisão preventiva em dois inquéritos (dois arguidos).

Resultado das suspensões provisórias do processo
No âmbito dos inquéritos foi aplicada a suspensão provisória do processo em 24 processos, tendo 19 sido arquivados.
Na fase preliminar do processo sumário foi aplicada a suspensão provisória do processo em 6 processos, tendo sido 8 arquivados.

Instrução

Foi requerida em 13 processos pelo arguido e em 3 processos pelo assistente, tendo sido movimentadas 16, sendo que 1 terminou com rejeição requerimento de abertura de instrução, 3 com despacho de pronúncia, 1 não pronúncia e 2 por outros motivos.

Processo sumário

Foram recebidos 10 autos de notícia por detenção em flagrante delito, dos quais 4 foram remetidos para julgamento em processo sumário e 6 foram suspensos provisoriamente.

Processos penais na fase de julgamento

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 43%, referente a 65 julgamentos, terminando 28 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 24 processos em que a acusação foi julgada improcedente (36,92%) e 13 processos que terminaram por outros motivos (20%), o que significa que será necessário melhorar a taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público.

Entraram 5 processos acusados em processo sumário, que terminaram com condenação.
Entrou 1 processo acusado sob a forma de processo abreviado, que terminou em condenação.

Recursos na fase de julgamento

O Ministério Público interpôs 1 recurso e respondeu a 10.

Recuperação de ativos e Gabinete de recuperação de bens

Não houve qualquer pedido de intervenção.

Processos não penais

Entraram 4 processos de internamento involuntário, sendo 3 procedentes.

Recursos de impugnação judicial em processos de contra-ordenação

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Foram apresentados em juízo 3 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação, foram movimentados 5, sendo que findaram 3 por sentença, com provimento e um por outros motivos.

Área cível

Foram movimentadas 27 ações maior acompanhado. Findaram 17, sendo procedentes 14 e improcedentes 3.

A Senhora Procuradora da República Dra. Sara Miguel apresentou a contestação na ação de Processo Comum n.º 139/24.7T8PRG (contencioso patrimonial do Estado) do Juízo Local Cível de Peso da Régua.

Não foram apresentados recursos na área cível.
Na área cível não foram instauradas execuções por custas/multas/coimas.
Na área penal foram instauradas 12 execuções por custas/multas/coimas, no valor de 21.829,00 euros.
Em processo de execução foi apresentada uma reclamação créditos.
Não foram apresentados recursos em processos de execução.

Mapas comuns
Foi cumprida 1 carta rogatória.

Tendo em vista a intervenção processual do Ministério Público foram instaurados 51 processos administrativos, foram movimentados 69, sendo que 36 foram findos e 33 transitaram para o semestre seguinte.
No que respeita ao atendimento ao público por parte do Ministério Público, foram abertas 8 fichas de atendimento, das 6 quais foram remetidas à Procuradoria do Tribunal de Família e Menores de Vila Real, e 2 foram remetidas para inquérito.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

O tipo de criminalidade na área desta Procuradoria é principalmente contra as pessoas e o património, existem processos complexos por tráfico de estupefacientes. Existem também vários processos por violência doméstica, relacionados quase sempre com o consumo de bebidas alcoólicas.
Os crimes contra o património são, na grande maioria, os crimes de furto bem como as burlas por meios informáticos que, nos últimos anos, têm tido um aumento exponencial em território nacional.

Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas
Não há conhecimento de pendências processuais excessivas.

Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.
Existem processos com alguma complexidade, designadamente, relacionados com o crime de tráfico de estupefacientes, bem como de burlas qualificadas que demandam a necessidade de utilizar os instrumentos de cooperação internacional que causam atrasos significativos na investigação.
De referir também, que os inquéritos onde se investigam crimes cuja investigação está reservada à Polícia Judiciária são inquéritos invariavelmente muito morosos, sendo certo que, em determinado tipo de crimes (designadamente crimes informáticos) as Senhoras Magistradas do Ministério Público têm optado por manter a investigação, pelo menos numa fase inicial, nos serviços do Ministério Público a fim de acelerar a investigação e desonerar a Polícia Judiciária.

Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria
De referir alguma dificuldade na obtenção atempada de perícias psiquiátricas em sede de inquérito, mesmo em processos urgentes, sendo necessário várias insistências junto do Gabinete Médico-Legal para a obtenção da perícia em tempo útil (isto é, até à prolação de despacho final), isto apesar de nos ofícios seguir de modo bem visível a natureza urgente daqueles autos e os prazos previstos para a prolação de despacho final.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Medidas adotadas respeitantes à organização e métodos de trabalho (desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologia de informação e transparência do sistema de justiça)

De referir a utilização do sistema de videoconferência e do sistema webex na realização de diligencias de inquérito, de modo a simplificar e acelerar a investigação, assim desonerando tribunais e órgão de polícia criminal de outras Comarcas, sendo as diligências presididas pelas Magistradas do Ministério Público.

Iniciativas de construção de boas práticas

São frequentes os contactos com a autoridade policial (principalmente com os três postos da G.N.R) para uniformizar procedimentos.

Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Não são conhecidas reclamações por parte dos advogados, nem dos cidadãos e entende-se que a qualidade do serviço prestado nesta Procuradoria pelo Ministério Público e funcionários é de boa qualidade.

Cumprimento dos objetivos

Atendo o volume e complexidade processual, o facto de se tratar de Tribunal de competência especializada nos Juízos, mas genérica no que se refere à secção de inquéritos, no qual estão colocadas duas Senhoras Magistradas, entende-se que foram cumpridos os objetivos.

Para este ano judicial de 2024, pretende-se terminar os processos com mais de dois anos, aumentar a utilização das formas simplificadas do processo (processo sumaríssimo/suspensão provisória do processo) e baixar a pendência.

Realça-se muito positivamente a taxa de resolução de inquéritos de 105,21%.

*

VI – ESTADO GERAL DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Os objetivos processuais estabelecidos para a Comarca estão a ser, na sua generalidade, atingidos, todavia, no segundo semestre do ano de 2024, serão implementados os restantes a que a Comarca se propôs.

No entanto, a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real tem-se debatido com um grave défice de Técnicos de Justiça, o que foi reportado à Senhora Diretora-Geral da DGAJ por nosso email de 24-09-2023, pedindo a colocação/destacamento urgente de quatro Técnicos de Justiça, o que foi indeferido por despacho de 08-11-2023, da Senhora Subdiretora-Geral da DGAJ.

Relativamente à Procuradoria de Vila Real, a situação atinge elevada gravidade, dado que os Serviços do Ministério Público deixaram de poder contar com 5 Técnicos de Justiça; em maio de 2022 uma Senhora Técnica de Justiça entrou de baixa médica; a 1 de setembro de 2023, um Senhor Técnico de Justiça foi promovido a Escrivão-Adjunto e transferido para a Secção Judicial e a vaga não foi preenchida; desde 8 de setembro de 2023 que dois Senhores Técnicos de Justiça-Adjuntos apresentaram baixa médica e não se prevê o seu regresso, situação agravada com a baixa médica, desde 15 de julho de 2024, de um Senhor Técnico de Justiça.

Na jurisdição criminal, e no que se refere à tramitação de inquéritos, os resultados foram positivos, porquanto foi possível atingir **uma taxa de resolução de 111,70%,** atinente a 3386 inquéritos entrados e 3782 inquéritos findos.

Relativamente à representação do Ministério Público nos julgamentos criminais, a taxa média de procedência das acusações foi de 67%, referente a 479 julgamentos, terminando 321 com a acusação julgada total ou parcialmente procedente, 67 processos em que a acusação foi julgada totalmente improcedente (16,28%) e 80 processos que terminaram por outros motivos (16,70%), o **que significa a manutenção de uma muito elevada taxa de sucesso das acusações deduzidas pelo Ministério Público foi de 83,30%, porquanto a taxa de improcedência total foi de apenas 16,70%.**

Os inquéritos com duração superior a 8 meses tiveram uma evolução positiva, porquanto o seu número diminuiu de 1759 (a 31-12-2023) para 1602 (a 30-06-2024), uma variação positiva de 7,79%.

Verificando-se, ainda, a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 31-12-2021, será objetivo terminá-los este ano (exceto os suspensos nos termos do art.º 47º do RGIT), embora

condicionados pela capacidade de resposta dos OPC`s, mas, ainda assim, foi possível baixar o número dos inquéritos autuados até 31-12-2021, de 413 para 223.

Para concretizar e intensificar a articulação com os OPC`s e outras entidades, realizaram-se reuniões com a UTAD, GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA, ICNF e UTAD, e o Ministério Público manteve um contacto estreito com outras entidades como a APAV, Estrutura de Chaves de Apoio às vítimas, ISS, ACT e DGRSP.

No que concerne ao cibercrime, prosseguimos a utilização do "Guia de Recolha da Prova Digital", implementada pela Recomendação n.º 1/2021, de 15-03.

Em cumprimento do instituído pela Ordem de Serviço n.º 11/2021, mantém-se, no que à Secção de Inquéritos de Vila Real diz respeito, a especialização à investigação dos crimes de violência doméstica e homicídio conjugal, crimes praticados contra vítimas especialmente vulneráveis, incluindo as crianças, os jovens, as mulheres grávidas e as pessoas idosas, doentes, pessoas com deficiência e imigrantes, crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual, crimes contra o sistema de saúde e criminalidade em ambiente escolar e em ambiente de saúde, bem como à cibercriminalidade, incluindo os crimes cometidos por meio de um sistema informático ou de comunicação.

Através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

No que tange à articulação entre as fases processuais na jurisdição criminal, em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 19/2022, os Senhores Procuradores da República com funções de representação do Ministério Público em instrução e julgamento, elaboraram mapas quinzenais da atividade desenvolvida nesse domínio, com a discriminação das decisões judiciais proferidas e dos casos divergentes, e informação sucinta sobre a intenção de interpor recurso ou das razões justificativas da sua não interposição, que é remetido, via SIMP, à imediata Magistrada hierarca até ao 3º dia útil seguinte, com

conhecimento ao Magistrado Coordenador, e todos os Senhores Procuradores devem organizar registos virtuais ou físicos, por si ou nos serviços de apoio, cuja consulta permita, em cada momento, saber quantos e em que processos o Ministério Público interpôs recurso, assim como as questões de facto ou de direito neles controvertidas, com vista à sua análise e discussão, com o objetivo de melhorar procedimentos.
Particular atenção continuará a ser dada à qualidade da intervenção do Ministério Público em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os Magistrados para a melhoria da qualidade das acusações e da atuação em julgamento.
Como objetivo a cumprir, será o de presidir a inquirições relevantes em inquérito para poderem ser valoradas em julgamento, designadamente no âmbito da investigação de crimes de corrupção e afins, violência doméstica e de tráfico de produtos estupefacientes.

Através da Ordem de Serviço n.º 4/2024, demos cumprimento à Diretiva n.º 1/2023, concentrando a investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra ou por agentes de autoridade, bem como relativa aos crimes ambientais:
"1- A, investigação criminal de toda a Comarca relativa a crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra agentes de autoridade no exercício de funções, é atribuída à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Elisabete de Almeida Rodrigues (inquéritos com numeração ímpar) e à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Maria Andreia Silva Barreto (inquéritos com numeração par) da Procuradoria do Juízo Local Criminal de Peso da Régua.
São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço: homicídio, ofensa à integridade física, resistência e coação, sequestro e rapto.
2- A investigação criminal de toda a Comarca relativa a inquéritos que tenham por objeto crime ambiental, serão distribuídos pela Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Lara Lúcia Dinis da Cunha da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, quanto à área norte da Comarca, e pelo Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Nuno Filipe de Sousa Gonçalves da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, quanto à área sul da Comarca.
São os seguintes os crimes objeto desta ordem de serviço:
a)- crime de dano contra a natureza - artigo 278.º do Código Penal.
b)- crime de violação de regras urbanísticas em zona protegida - artigo 278.º-A do Código Penal.

c)- crime de poluição simples - artigo 279.º do Código Penal.

d)- crime de atividades perigosas para o ambiente, artigo 279-A.º do Código Penal.

e)- crime de poluição com perigo comum - artigo 280.º do Código Penal.

3- A distribuição de serviço feita nos pontos 1 e 2 não se aplica à fase do processo sumário.

4- A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos (pelos crimes referidos nos pontos 1 e 2) ficará a cargo do Magistrado do Ministério Público de acordo com a sua competência territorial junto do respetivo Juízo.

5-A representação do Ministério Público nos interrogatórios judiciais de arguidos detidos, cuja detenção ocorra antes da distribuição, ficará a cargo do Magistrado de turno da respetiva Procuradoria, que também elaborará a competente promoção para interrogatório.

6- Sendo denunciados autarcas, advogados, militares, guardas, agentes policiais e oficiais de justiça, por factos praticados no exercício das suas funções, prevalece a Ordem de Serviço n.º 19/2023, de 5/11, pertencendo a competência para a investigação à Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Filipa Araújo Parente.

7- Esta distribuição de serviço só se aplicará aos inquéritos entrados após a sua entrada em vigor.".

Neste primeiro semestre prosseguimos a intervenção da "Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar – RIVD", cuja implementação se concretizou com a assinatura do seu Protocolo no dia 06-07-2023.

Considerando que nos termos da Cláusula Quarta, alínea f) do Protocolo de Constituição da "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar RIVD de Vila Real", as Partes Outorgantes se comprometem a "Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pela RIVD na respetiva organização", solicitei que as Entidades que integram a RIVD procedessem à publicação nos respetivos sites do logótipo da RIVD- Vila Real, aprovado na 3.ª reunião da RIVD, no dia 01-03-2024.

A UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da Escola de Ciências Humanas e Sociais, realizará, até ao final de 2024, a avaliação intercalar da RIVD-Vila Real, a que se refere a alínea b), da cláusula 20.ª do Protocolo, no âmbito das suas competências enquadradas pelo Protocolo que instituiu a "Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar da Comarca/Distrito de Vila Real".

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

A Procuradoria da República de Vila Real, através do Magistrado Coordenador e da Senhora Procuradora Dirigente participaram, juntamente com a Senhora Juíza Presidente e com um Senhor Juiz de Direito, na Palestra sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar, no dia 06-05-2024, na Escola Profissional de Murça.

Continuaremos a promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJ`s, OPC`s e o Ministério Público, Instituições de Saúde, para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de jurisdição respetivas, família e menores e investigação criminal.

Foi possível implementar a prática de os técnicos de apoio às vítimas da APAV-Gabinete de Vila Real da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD) – "Um Novo Começo", da Delegação da Cruz Vermelha e Chaves, serem convocados para as diligências de inquirição e de declarações para memória futura, bem como se implementou um procedimento, através da Recomendação n.º1/2023, para colher o consentimento das vítimas para serem contactadas pelas entidades especializadas no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, APAV e Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD)- Um Novo Começo da Cruz Vermelha de Chaves.

Na jurisdição de família e crianças o Ministério Público prosseguiu os projetos em curso:

- incrementou o projeto "Sempre Em Linha", que reúne uma rede de pontos de contacto com diversas entidades, a saber: Segurança Social de Vila Real; Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana; Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro - Direção e Serviços de Pediatria e Pedopsiquiatria; Unidade Fénix - Centro de Saúde de Mateus; Agrupamento de Escolas Diogo Cão Vila Real; APAV; Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, com vista a fazer chegar ao Ministério Público a sinalização de: situações que consubstanciem crimes contra crianças, jovens, vítimas de violência doméstica e idosos; situações que constituam um risco que importe acautelar relativos a crianças, jovens, pessoas vulneráveis e idosos; bem, ainda, como a comunicação de factos ilícitos típicos praticados por menores entre os 12 e 16 anos, com vista à instauração de processos tutelar educativo, sendo fundamental melhorar a articulação entre todas as entidades e o Ministério Público;

- continuou o desenvolvimento do Projeto de Combate ao Absentismo escolar no seio da comunidade de Peso da Régua;
- prosseguiu o projeto "Somos Escola/Somos Comunidade", para potenciar a deteção de fenómenos de delinquência juvenil, de prevenção e deteção de crimes contra idosos e pessoas vulneráveis, combater o absentismo escolar e fomentar a integração social e escolar de jovens economicamente desfavorecidos, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas;
- prosseguiu o projeto "A Divulgação da Justiça na Escola", com conferência sobre as temáticas da violência no namoro e do bullying escolar.

A interlocução com as CPCJ´s foi de elevada qualidade, cabendo à Exma. Senhora Procuradora da República Dra. Eugénia Oliveira Pereira a responsabilidade de ser a interlocutora de metade (7) das 14 CPCJ´s da Comarca.

Ainda na jurisdição de família e crianças, mas também na jurisdição penal, através da Ordem de Serviço n.º 6/2023, de 26-06-2023, dando-se cumprimento ao estatuído na Diretiva n.º 5/2019, foram estabelecidos mecanismos de articulação entre as jurisdições de família e crianças e criminal, no que diz respeito à violência doméstica, à criminalidade contra a liberdade e autodeterminação sexual, envolvendo crianças e jovens.

Está em plena implementação a Recomendação n.º 3/2023, de 13-09-2024, relativa a procedimentos de inquirição e de investigação relativa aos crimes de violência doméstica, a qual mereceu os valiosos contributos e a aprovação por parte do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem, do Idoso e Contra a Violência Doméstica da Procuradoria-Geral da República.

Igualmente foi implementada a Recomendação n.º 4/2023, de 27-10-2024, também relativa a procedimentos no âmbito da Violência Doméstica: Direito das vítimas à informação sobre a verdadeira situação processual dos arguidos, visando a proteção das primeiras. Promoção de medidas de proteção das vítimas de violência doméstica que evitem o contacto físico com os seus agressores em diligências processuais. Comunicação obrigatória das decisões suscetíveis de fundamentar análises retrospetivas de homicídios, quer na forma consumada, quer na forma tentada, em contexto de violência doméstica.

Numa outra área, procurou-se dar mais atenção à matéria de recuperação de ativos, designadamente, com recurso ao Gabinete de Recuperação de Ativos em todos os processos em que se verifiquem os

pressupostos legais. A este propósito, desde 2021 que são divulgadas pelos Senhores Procuradores da República, diversas peças processuais, exemplificativas dos pedidos de intervenção do GRA, da liquidação do valor do património incongruente, bem dos pedidos de arresto, nos termos da Lei n.º 5/2002, de 11-01. Todavia, ainda no âmbito da recuperação de ativos, assinala-se muito positivamente a utilização generalidade dos instrumentos da perda clássica de bens prevista nos art.º 109.º e 110.º do Código Penal.

Na jurisdição cível, o número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de ações de maior acompanhado continuou em ritmo acelerado, com igual ritmo na correspondente propositura de ações. A esse propósito, continuámos a interagir com entidades públicas, com vista a agilizar os procedimentos necessários à instauração e tramitação de processos na defesa dos interesses das pessoas mais idosas.
Demos início à criação da Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado, tendo sido contactados os Municípios, a Diocese e diversas IPSS`s, com vista à celebração de protocolo, o qual pretendemos assinar até ao final do presente ano de 2024.

No que respeita aos direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais), foi realizada uma reunião de trabalho pela Procuradoria da República de Vila Real, no dia 12-01-2024, que contou com a participação de diversas entidades: a Universidade de Trás-os-Montes-UTAD, GNR, PSP, PJ, IGAMAOT, APA e ICNF.
Ainda neste âmbito, pelo Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos – da Procuradoria-Geral Regional do Porto foi realizada uma ação de formação sobre Interesses Difusos e Tutela Ambiental, no dia 26-01-2024, no Palácio da Justiça de Vila Real.
Ainda na jurisdição cível, através da Ordem de Serviço n.º 19/2023, concentrou-se na Senhora Procuradora da República, colocada no Juízo Central Cível de Vila Real, Juízo Local Cível de Vila Real e Juízo Central Criminal de Vila Real, que já tinha a seu cargo o contencioso patrimonial do Estado nos Juízos Cíveis de Vila Real, e passou a assumir integralmente a representação do Ministério Público nas ações relativas ao contencioso patrimonial do Estado e aos interesses difusos de toda a Comarca de Vila Real. Tal concentração da representação do Ministério Público permitirá uma maior especialização e

homogeneidade da atuação do Ministério Público, bem como uma mais estreita articulação com a Coordenação da Comarca e com a Hierarquia do Ministério Público, no que concerne à atuação do Ministério Público em ações cíveis de grande responsabilidade, por contenderem com interesses patrimoniais do Estado e com os interesses difusos.

Na jurisdição do trabalho, foi possível manter um bom nível de resposta, tendo diminuído a pendência dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, de 227 para 216, tendo o Ministério Público tido total disponibilidade para o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores, sendo a sua representação muito eficaz e profícua, com um número elevado de processos terminados na fase conciliatória.
Também positivamente, assinala-se o serviço de atendimento ao público, que é de qualidade, e, semanalmente, à quinta-feira, um Magistrado assegura presencialmente o atendimento ao público, sendo que quando se justifica, em qualquer dia da semana se atendem trabalhadores, quando essa intervenção do Magistrado se revela necessária, após o atendimento pelo funcionário.
Por último, realçamos como muito positiva a estreita articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho - ACT.

No que concerne à jurisdição de execução, o Ministério Público reclamou adequadamente os créditos que lhe foram solicitados e que eram devidos, e consideramos que os objetivos processuais foram atingidos, sendo muito positiva a representação do Ministério Público no Juízo de Execução da Comarca, representando e defendendo eficazmente os interesses do Estado.

Na jurisdição de comércio, os objetivos propostos foram atingidos. Todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado e de acordo com as orientações hierárquicas, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo, reclamados os créditos do Estado - Autoridade Tributária (com quem mantivemos estreita articulação), no seguimento das certidões de dívida rececionadas nos serviços do Ministério Público. Pelas características da jurisdição, e considerando que todos os processos revestem natureza urgente, no Ministério Público não existe expediente em atraso para processar. Significa isto, que todo o movimento processual a cargo do Ministério Público está em dia.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL

RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2024

Noutra área de atuação, o Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de ações ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Dinamizámos o site da Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, com a publicação de informações relevantes aos cidadãos no que diz respeito ao acesso aos serviços do Ministério Público.

Em suma, graças ao enorme esforço e dedicação de todos os Senhores Magistrados do Ministério Público, bem como dos Senhores Oficiais de Justiça, e não obstante o enorme défice do número de Oficiais de Justiça e a falta de alguns equipamentos de trabalho, os objetivos processuais estabelecidos para a Comarca, para as diversas jurisdições, criminal, laboral, família e crianças, comércio, execução, e cível, têm vindo a ser globalmente atingidos, com o efetivo exercício da ação penal, da representação e defesa dos interesses dos trabalhadores, da defesa dos direitos das crianças e dos jovens, dos maiores acompanhados, dos interesses da comunidade, e dos interesses do Estado.

*

O presente relatório semestral foi aprovado pelos membros do Conselho de Gestão da Comarca, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.ºs 101.º, n.º 1, alínea b) e 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ.

Vila Real, 13 de setembro de 2024.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real,

Rui Botelho Vieira Assinado de forma digital por Rui Botelho Vieira
Dados: 2024.09.13 15:33:16 +01'00'